



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA
Proc. nº 3268/22
Folha nº 02
Data: *[assinatura]*

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 007/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VR. TOTAL	
1			Procedimentos		R\$	488,22
1.1	2	UND	Terapia Oncológica - Planejamento e 1ª	R\$ 179,31	R\$	358,62
1.2	2	UND	Taxa de Sala : de 15 minutos a 2 horas	R\$ 64,80	R\$	129,60
2			Materiais		R\$	28.820,69
2.1	4	UND	1 Agulha Descartável 25x12 Ref: 305243	R\$ 3,33	R\$	13,32
2.2	10	UND	2 Alcool 70% alcoolica c/ 100 ml	R\$ 0,03	R\$	0,30
2.3	1	UND	3 Cloreto de Sódio 0,9% 50ml Bbraun	R\$ 10,30	R\$	10,30
2.4	10	UND	4 Clorexetina 0,5% alcoolica 100 ml	R\$ 0,24	R\$	2,40
2.5	2	UND	5 Compressa de Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód:194579	R\$ 6,55	R\$	13,10
2.6	1	UND	6 Curativo Tegaderm Transparente Iv. 7x7 cm Ref1633br 3M	R\$ 14,32	R\$	14,32
2.7	1	UND	7 DECAAdron 10mg/2,5ml inj.	R\$ 17,90	R\$	17,90
2.8	5	UND	8 Equipo Intrafix Primeline Air LL 401450P	R\$ 68,08	R\$	340,40
2.9	1	UND	9 Equipo PolifixSafeFlow 4 vias Ref:4090004S	R\$ 277,82	R\$	277,82
2.10	1	UND	10 Glicose 5% 500 mL Bbraun	R\$ 11,11	R\$	11,11
2.11	1	UND	11 JelcoIntrocán Safely 3 nº 24	R\$ 190,40	R\$	190,40
2.12	1	UND	12 Luva Cirurgica nº 7,5 sem talco	R\$ 1,65	R\$	1,65
2.13	2	UND	13 Luva Procedimento Latex P	R\$ 0,46	R\$	0,92
2.14	1	UND	14 Máscara descartável	R\$ 3,45	R\$	3,45
2.15	1	UND	15 Onicil 0,25mg/5ml inj.	R\$ 441,94	R\$	441,94
2.16	4	UND	16 Seringa desc 10 mL sem agulha Luar Lock Ref: 990172	R\$ 3,93	R\$	15,72
2.17	1	UND	17 Tevaoxali 200 mg/40mL Inj.	R\$ 13.724,67	R\$	13.724,67
2.18	1	UND	18 Tevaoxali 50 mg/10mL Inj.	R\$ 3.431,16	R\$	3.431,16
2.19	1	UND	19 Avastin 400 mg/16mL Inj.	R\$ 10.309,81	R\$	10.309,81
VALOR TOTAL ESTIMADO POR SESSÃO:					R\$	29.308,91
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 06(SEIS) MESES - 09(NOVE) SESSÕES					R\$	263.780,19

Fonte de Consulta: Oncologia D'Or Icarai

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: SERVIÇOS

Ficha: 1263
Programa de Trabalho: 10.302.056.2.416
Elemento (dotação orçamentária): 33.90.39.99.00

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha: 1250
Programa de Trabalho: 10.302.056.2.416
Elemento (dotação orçamentária): 33.90.30.99.00

Aplicação do material/serviço e justificativa

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira

DATA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO	SECRETÁRIA
10/03/2022	<i>[assinatura]</i> Geraldo Lopes Vieira Secretário Adjunto de Saúde Mat. 37879	<i>[assinatura]</i>

3268/22
03
Jr

ONCOLOGIA D'OR

Oncologia D'Or Icaraf
Orçamento



041266

Paciente: Luiz Claudio Medina
Aterdimento:
Data Orçamento: 22/02/2022 11:33:52
Data Validade: 22/02/2022 23:00:00
Data Aprovação: 22/02/2022 11:37:33

Comênto: Particular - RJ
Categoria: Categoria Plana
Cond. Pagamento: Conforme Vencimentos
CID: C18. Neoplasia maligna do cólon
Tratar:

MEDICO: Marcus Magalhães Gomes (CRM)

Procedimento	Qtde	Dias	Médico	Anestesiista	Auxiliares	Hospital	Total	Descontos
Taxa de Sala de 15 Min a 2 Horas	1		0,00	0,00		0,00	64,60	0,00
Terapia Oncológica - Planejamento E 1º	1		179,31	0,00		0,00	179,31	0,00
Total Procedimento			179,31	0,00		0,00	244,11	0,00
Material	Qtde	Marca	VL Unitário	VL Material	VL Desconto			
Agulha Descartável 25 x 12 Ref: 385243	3	BD	3,33	9,99	0,00			
Alcool 70% alcoolica c/ 100ml	5		0,03	0,13	0,00			
Cic. de SODio 0,9% 50ml BBraun	1	B.BRAUN	10,30	10,30	0,00			
Cic. de SODio 0,5% alcoolica 100ml	10	Astar	0,24	2,45	0,00			
Compressa Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód: 194579	1	Cramer	6,55	6,55	0,00			
Curativo Tegaderm Transparente Iv. 7x7cm Ref 1833br 3M	1	3M	14,32	14,32	0,00			
DECAtron 10mg/2,5ml inj.	1	Aché	17,90	17,90	0,00			
Equipo Intrafix Primisine Air II LL 401452P	3	B.BRAUN	68,08	204,24	0,00			
Equipo Polifix SafeFlow 4 vias Ref: 4050034S	1		277,82	277,82	0,00			
Glicose 5% 500ml BBraun	1	Baxter	11,11	11,11	0,00			
Jeico Introcán Safety 3 n°24	1		190,40	190,40	0,00			
Luva cirúrgica n° 7,5 eem talco	1		1,66	1,66	0,00			
Luva Procedimento Latex P	2		0,46	0,92	0,00			
Mascara descartável	1		3,45	3,45	0,00			
Onicil 0,25mg/5ml inj.	1	Schering Plough	441,94	441,94	0,00			
Seringa desc 50ml sem agulha Luer Lock Ref: 950172	3	BD	3,93	11,79	0,00			
Tevaxal 200mg/40ml inj.	1		13.724,67	13.724,67	0,00			
Tevaxal 50mg/10ml inj.	1	Teva	3.431,16	3.431,16	0,00			
Total Material				38.368,90	0,00			
Total Geral						38.612,91		

Nºordi, 22/02/2022

Responsável p/ Encaminhamento

Responsável Paciente

Responsável Tesouraria

Enfermagem/Farmácia

PROJ. Nº 3268/22
FOLHA Nº 04



040964

Paciente Luiz Claudio Medina

Atendimento

Data Orçamento 11/02/2022 08:18:02

Data Validade 22/02/2022 23:00:00

Data Aprovação 11/02/2022 11:46:54

Tipo orçamento

Procedimento

Taxa de Sala de 15 Min a 2 Horas

Terapia Oncológica - Planejamento E 1º

Total Procedimento

Material

Agulha Descartável 25 x 12 Ref: 305243

Alcool 70% alcoolica c/ 100mL

Avastin 400mg/16mL Inj.

Compressa Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód: 194579

Conector Chemoclave Bag Spike Com Dispositivo de Acesso CH12

Equipo Intrafix Primeline Air IL LL 401450P

Seri Nesc 10mL sem agulha Luer Lock-Ref: 990172

Total Material

Total Geral

Convênio

Particular - Rj

Categoria

Categoria Plena

Cond. Pagamento

Conforme Vencimentos

CID

C18 Neoplasia maligna do cólon

Titular

MEDICO

Marcus Magalhaes Gomes (CRM

Qtde	Dias	Médico	Anestesia	Status Orçamento	Apresentação	Preço Hospital	Total	Descontos
1		0,00	0,00			0,00	64,80	0,00
1		179,31	0,00			0,00	179,31	0,00
		179,31	0,00			0,00	244,11	0,00

Marca	Qtde	VI. Unitário	VI. Material	VI. Desconto
BD	1	3,33	3,33	00,00
	5	0,03	0,13	00,00
Roche	1	10.309,81	10.309,81	00,00
Cremer	1	6,55	6,55	00,00
	1	0,00	0,00	00,00
B.BRAUN	2	68,08	136,16	00,00
BD	1	3,93	3,93	00,00
			10.459,91	
			10.704,02	

Niterói, 11/02/2022

Responsável p/ Encaminhamento

Responsável Paciente

Responsável Tesouraria

Enfermagem/Farmácia



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de **Materiais (insumos)** necessários para sua execução, imposto por ORDEM JUDICIAL, conforme disposto no **Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, e o fornecimento de **Materiais** necessários para sua execução, tem como finalidade, prestar auxílio no tratamento de saúde do paciente supra, pois o mesmo encontra-se em grave condição de saúde, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática), conforme Laudo Médico em anexo.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.



Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;

b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

c) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

d) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

e) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;

f) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA

Proc. Nº 3268/22

Folha Nº 06

Rubr.

g) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

i) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

b) Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

c) Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

d) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

e) Notificar a a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PMSPA
Proc. Nº 3268/22
Folha Nº 08
Rubric.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SERVIÇOS:

Ficha:	1263
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.99.00

MATERIAIS DE CONSUMO:

Fichas:	1250
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.30.99.00

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

10. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administração Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA
Proc. Nº 3268/22
Folha Nº 08
Rubr.

São Pedro da Aldeia, 10 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

Vinicius Marinho ✓
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879 ✓

APROVADO POR:

Maria Marcia Sampaio Fontes ✓
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 37.877

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2022.

Memo.: SESAU/Procuradoria da Saúde nº 104/2022

Da: Procuradoria Jurídica da Saúde

Para: Administração

Assunto: Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055

**SECRETARIA DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO**

Recb. 08 / 03 / 22

Hor. 15 h.

Assinado a *Chauvin*

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar abertura de licitação para compra dos medicamentos XELOX e AVASTATIM (CAPECITABINA + OXALIPLATINA + BEVACIZUMABE) conforme determinação judicial, em anexo, para LUIZ CLAUDI MEDINA.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FHELIPE DE SOUSA AMORIM

Procuradoria Especial da Saúde

Mat. 37862

OAB/RJ 199.146

Plantão 24 Horas

824/2022/MND

Prioridade p/ pessoa idosa

MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA

Processo : 0000841-53.2022.8.19.0055 Distribuído em: 03/03/2022
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Oncológico
Autor: LUIZ CLAUDIO MEDINA
Réu: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Oficial de Justiça:

PMSFA	
Proc. Nº	3268/22
Folha Nº	10
Rubr.	

Finalidade: Intime-se pessoalmente o Secretário de Saúde do Município de São Pedro da Aldeia para dar cumprimento à decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme cópias em anexo, sob pena de busca e apreensão, sequestro de verba pública, prisão por crime de desobediência ficando advertido que eventual descumprimento do ora determinado poderá ser punido como ato atentatório da dignidade da justiça nos moldes do disposto no artigo 77, inciso IV e parágrafo 2º do NCP.

Pessoa a ser intimada: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Marcio da Costa Dantas** **MANDA** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo supracitado dirigir-se ao local indicado, ou onde lhe for apontado e proceder à **INTIMAÇÃO** da parte Ré para o CUMPRIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA, nos termos e de acordo com as peças fielmente transcritas que ficam integrando este mandado. Eu, _____ Daniele Gomes Neves de Oliveira - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27591 o digitei e eu, _____ Virginia Chermont Bastos Cardoso de Souza - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20199, o subscrevo.

São Pedro da Aldeia, 04 de março de 2022.

Marcio da Costa Dantas
Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4KGG.8SQK.BXXV.9BA3**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de São Pedro da Aldeia
Cartório da 2ª Vara

Rua : Antonio B. Siqueira, S/N CEP: 28940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ e-mail: spa02vara@tjrj.jus.br



1054

MARCIO DA COSTA DANTAS:29795

Assinado em 08/03/2022 11:15:44
Local: TJ-RJ



Priscila Mesquita
Advogada



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.**

PMSFA	
Proc. Nº	3268/22
Folha Nº	11
Rubr.	Ⓟ

LUIZ CLAUDIO MEDINA, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº 056461379 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.304.847-53, Telefone: (22) 99604-0430, residente e domiciliado na Rua Henrique Pinto Monteiro, nº 15, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ, Cep.: 28.940-528, vem, por intermédio de sua advogada infra-assinado, perante Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** pelo rito comum, em face do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, pessoas jurídica de Direito Público, com endereço Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia – CEP: 28.941-086 e **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Carmo, n.º: 27, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-020, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, declara não possuir recursos suficientes para arcar com o pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, requerendo seja reconhecido o direito à gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 c/c art. 99 do CPC/2015.

II - DOS FATOS:

Conforme atestam os laudos médicos em anexo, a parte Autora é portadora de **NEOPLASIA MALIGNA DE COLON (CID-10:C18, ESTADIAMENTO IV (METÁSTASE HEPÁTICA))**.

Em virtude de sua grave condição de saúde, necessita a parte Autora necessita de tratamento combinado de **XELOX + AVASTATIN (CAPECITABINA + OXALIPLATINA + BEVACIZUMABE)**, conforme relatório médico em anexo.

Entretanto, não possui a parte Autora condições financeiras de arcar com os custos dos referidos medicamentos, necessitando do seu fornecimento pelo Sistema Público de Saúde para o adequado tratamento de sua patologia.

Com efeito, ciente de seu direito constitucional à saúde, vem a parte Autora requerer a tutela jurisdicional adequada, de modo a compelir a parte Ré a fornecer os medicamentos acima indicados, na quantidade e periodicidade descritas, de forma urgente para que se evite a continuidade do sofrimento da parte e a piora de seu quadro clínico.

IV – DO DIREITO:

DO DIREITO À SAUDE PUBLICA:

A Constituição de 1988, ao cuidar da ordem social, assegurou a todos os indivíduos o direito à saúde, estipulando o correlato dever jurídico do Estado de prestá-la, consoante dispõe o artigo 196 da CRFB/88. Trata-se de verdadeira garantia fundamental, direito constitucional de segunda geração, eis que impõe ao Estado uma prestação positiva, consistente em um *facere*.

A saúde, muito embora venha assegurada fora do rol exemplificativo do artigo 5º da Constituição Federal, é garantia de extrema importância, posto que sua pedra angular é o próprio Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o qual não apenas consiste em um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, como consagra expressamente o artigo 1º, inciso III, da CRFB/88, mas também caracteriza o cerne axiológico de todo ordenamento jurídico constitucional.

Verifica-se, assim, a manifesta existência de um dever jurídico primário do Estado, a ser cumprido pelos três centros de competência: a prestação da saúde pública.

Note-se que o legislador constituinte não se satisfaz com a mera existência deste serviço; ele deve ser efetivamente prestado, e de forma eficiente.

O Princípio da Eficiência, incluído no rol dos princípios reitores da Administração Pública pela Emenda Constitucional 19/98, é verdadeiro postulado do Princípio Democrático - Republicano. Se o

titular do Poder é o povo e o Estado organizado é mero gestor da coisa pública, as finalidades a que se destina este ente devem efetivamente ser cumpridas, sob pena de esvaziar-se a própria razão de ser do Estado, que é a promoção do bem-estar social.

Desta forma, estreme de dúvidas a existência do dever jurídico estatal de prestar serviços de saúde à população **de forma rápida e eficiente**, dever este assumido pelos entes estatais, ao organizarem-se e criarem entidades e órgãos destinados à prestação da saúde pública.

Nesse sentido, inclusive, manifesta-se a Súmula nº180 do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, *in verbis*:

“A obrigação dos entes públicos de fornecer medicamentos não, padronizados, desde que reconhecidos pela ANVISA e por recomendação médica compreende-se no dever de prestação unificada de saúde e não afronta o princípio da reserva do possível.” (grifo nosso)

Impõe-se, desta forma, a obrigação dos hospitais da rede pública de saúde ou da rede particular, a expensas dos referidos entes públicos, em receberem a parte Autora para prestarem o serviço essencial de que necessita, sob pena de que o resultado pela não prestação do atendimento seja irreversível¹.

V - DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:

Tendo o Estado proibido o exercício da autotutela, passou ele a assumir a responsabilidade de prestar a tutela jurisdicional adequada a cada conflito de interesses. Não se trata simplesmente de conferir ao jurisdicionado o direito de acesso ao judiciário, mas de dele obter o mesmo resultado prático que se alcançaria caso fosse espontaneamente observada a norma de direito material.

Com efeito, para que verdadeiramente se atenda a garantia de acesso à justiça, torna-se necessário conferir ao cidadão o **direito à tutela adequada, tempestiva e efetiva**.

¹ Súmula TJ nº181: “*Presente o interesse processual na ação proposta em face de entes estatais com vistas a obtenção de prestação unificada de saúde.*”

Avenida Getúlio Vargas, nº 08, sala 124 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ - Cep: 28.941-122

Fone: (22) 981063754

e-mail: priscilamesquitaadv@gmail.com

Conforme destacam os ilustres professores Luiz Guilherme Marinoni e Sérgio Cruz Arenhart, “se o processo retira da vida seu próprio impulso, ele não pode – apenas porque se destina a descobrir a ‘verdade’ – deixar de considerar as necessidades do cidadão, a menos que se deseje celebrar, através de procedimento fúnebre, não só o seu rompimento com a vida, como também a sua completa falta de capacidade para realizar verdadeira justiça”².

Ciente dessa realidade estabeleceu o legislador infraconstitucional, no art.300 do CPC/2015, a possibilidade de concessão de tutela provisória de urgência quando: (i) houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito; e (ii) restar evidenciado o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo³.

Nesse sentido, manifesta-se a abalizada doutrina do professor Misael Montenegro Filho, *in verbis*:

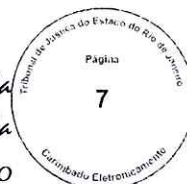
“Diferentemente do CPC/1973, que exigia a demonstração da coexistência do fumus boni iuris e do periculum in mora para a concessão da medida liminar (nas ações cautelares) e prova inequívoca da verossimilhança das alegações e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou da caracterização do abuso de direito de defesa ou do manifesto propósito protelatório do réu, para a concessão da tutela antecipada, o novo CPC padronizou os requisitos, exigindo a demonstração da probabilidade do direito e do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo. A probabilidade do direito é apurada pelo magistrado através das provas produzidas pela parte que pretende obter a tutela provisória e da análise do direito aplicável ao caso concreto. A probabilidade (da existência) do direito deve ser apurada através de cálculo a ser realizado pelo magistrado em cada caso, verificando se possivelmente a tutela definitiva será favorável ao

² MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. *Manual do Processo de Conhecimento*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, pág. 67.

³ Como leciona o professor Leonardo Greco, “é a urgência, a situação de perigo iminente que recai sobre o processo, sobre a eficácia da futura prestação jurisdicional ou sobre o próprio direito material pleiteado, que torna necessária a tutela cautelar ou a tutela antecipada de urgência, tendo em vista a impossibilidade concreta de evitá-la por meio do desenvolvimento e da conclusão normal da própria atividade processual cognitiva ou executiva”. (GRECO, Leonardo. *Instituições de Processo Civil: Processo de Conhecimento*, Volume II, Rio de Janeiro: Forense, 2015, pág. 366)

PMSPA	
Proc. Nº	3268/22
Folha Nº	13
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Priscila Mesquita
Advogada



requerente da tutela provisória ou se é mais provável o julgamento da ação pela improcedência dos pedidos. Embora o novo CPC nem tenha utilizado a expressão periculum in mora, própria das ações cautelares, nem a expressão fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, própria da antecipação de tutela, no regime do CPC/1973, nos dois casos estamos diante de uma situação de urgência, a justificar a pretendida concessão da tutela provisória, o que nos permite dizer que esta só pode ser deferida numa situação de urgência, devidamente demonstrada pela parte.” (MONTENEGRO FILHO, Misael . Novo Código de Processo Civil Comentado, São Paulo: Atlas, 2016, pág. 313/314) (grifo nosso)

No presente feito, a probabilidade do direito alegado pela parte Autora resta plenamente demonstrada pelos documentos juntados aos autos, que atestam o quadro clínico atual da parte Autora.

Outrossim, o perigo de dano encontra-se presente no perigo de agravamento da patologia que aflige a parte Autora.

Ante o exposto, objetivando materializar a garantia constitucional estabelecida pelo art.5º, inc. LXXVIII da CRFB⁴, requer a este MM. Juízo a concessão de tutela provisória antecipada de urgência, nos termos do art.300 do CPC/2015, para compelir a parte Ré a fornecer os medicamentos indicados, na quantidade e periodicidade descritas, de forma urgente para que se evite a continuidade do sofrimento da parte Autora e a piora de seu quadro clínico.

VI - DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO:

Tendo em vista a natureza da causa (art. 334, § 4º, II), a parte Autora manifesta **pela não realização da audiência de conciliação ou de mediação**, nos termos do art. 319, VII do CPC/2015.

VII - DO PEDIDO:

Ex positis, requer a este MM. Juízo que se digne de:

⁴ art.5º, inc. LXXXVIII: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Avenida Getúlio Vargas, nº 08, sala 124 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ - Cep.: 28.941-122

Fone: (22) 981063754

e-mail: priscilamesquitaadv@gmail.com

Priscila Mesquita
Advogada



1. Reconhecer o direito à gratuidade de justiça, nos termos do art. 98 c/c art. 99 do CPC/2015;
2. Conceder, *in alidita altera pars*, medida liminar determinando-se o fornecimento do tratamento indicado, pelo tempo que for necessário para controle de doença, sob pena de imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento da obrigação, sem prejuízo do sequestro do valor necessário à sua aquisição;
3. Determinar a citação da parte Ré para integrar a relação processual;
 - a) Julgar procedente o pedido, determinando-se o fornecimento do tratamento indicado, pelo tempo que for necessário para controle de doença, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) no caso de descumprimento da obrigação, sem prejuízo do sequestro do valor necessário à sua aquisição, bem como de qualquer outro que vier a ser prescrito pelo médico assistente;
 - b) Condenar a parte Ré ao pagamento de honorários advocatícios.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal, pericial e depoimento pessoal do representante legal da parte Ré.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 1.212,00** (hum mil, duzentos e doze reais) para efeitos fiscais.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Pedro da Aldeia 03 de março de 2.022.

(assinado eletronicamente)
Priscila de Sousa Mesquita
OAB/RJ 113.519

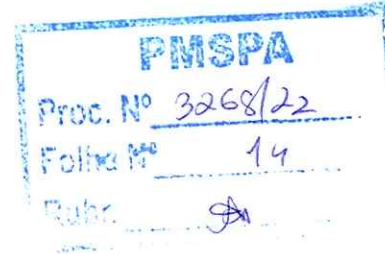
Processo: 0000841-53.2022.8.19.0055

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Oncológico

Autor: LUIZ CLAUDIO MEDINA
Réu: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcio da Costa Dantas

Em 03/03/2022

Decisão

- 1 - Defiro a gratuidade de justiça, pois presentes os requisitos legais.
- 2 - Anote-se a prioridade na tramitação do feito, conforme disposto no art. 1.048, I, do CPC.
- 3 - Considerando a probabilidade do direito decorrente da prova inequívoca acostada aos autos (l. 13 e 15), notadamente a hipossuficiência financeira e laudo médico prescrevendo a necessidade e urgência da prestação dos medicamentos indicados, e o perigo de dano, consistente na possibilidade de agravamento do estado clínico do autor, portador de NEOPLASIA MALIGNA DE COLON (CID-10:C18, ESTADIAMENTO IV (METÁSTASE HEPÁTICA) , DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA, com amparo no art. 300 do CPC (Lei nº 13.105/205) para determinar aos réus que promovam a prestação dos medicamentos, quais sejam, XELOX e AVASTATIN (CAPECITABINA + OXALIPLATINA + BEVACIZUMABE), na posologia e quantidade indicadas, necessários ao restabelecimento de sua saúde, bem como outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda se façam necessários ao tratamento das moléstias da parte autora, até ulterior decisão judicial, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) que fluirá a partir do 10º dia da intimação, limitada ao período máximo de incidência de 90 dias. Intimem-se.

Intimem-se o Sr. Secretário de Saúde do Estado e do Município para cumprimento do acima decidido ficando advertidos que eventual descumprimento do ora determinado poderá ser punido como ato atentatório da dignidade da justiça nos moldes do disposto no artigo 77, inciso IV e parágrafo 2º do NCPC.

Em razão da gravidade da situação referente à pandemia do COVID-19, para preservação da saúde dos servidores do Poder Judiciário e considerando o que dispõe os artigos 5º, 15 e 16 do Provimento 36/2020 da Corregedoria Geral de Justiça, DETERMINO que conste no mandado de intimação que se trata de MEDIDA URGENTE e AUTORIZO que a intimação seja feita de forma eletrônica e/ou por mensagem, devendo o OJA certificar o meio utilizado para realizar diligência e a data de visualização pelo receptor. Caso haja demora na visualização da diligência, o servidor da central de mandados deverá entrar em contato telefônico com a Procuradoria Municipal para avisar sobre a existência de intimação pendente de recebimento. As intimações do Município poderão ser feitas nos seguintes endereços e telefones: Procuradoria Geral : e-mail



proger@pmspa.rj.gov.br e tel 22-2621-7358. Saúde: e-mails - procuradoriasaudespa@gmail.com, sesau@pmspa.rj.gov.br; admsesau@pmspa.rj.gov.br e tel - 22-2627-4618, 22-2627-6615 e 22-2621-8954.

4 - Considerando que, pela natureza dos interesses em disputa, a autocomposição revela-se inviável na hipótese, deixo de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 334, §4º, II, do NCPC.

5 - Presentes os requisitos essenciais da inicial e não se tratando de hipótese de improcedência liminar do pedido, cite(m)-se o(s) réu(s), eletronicamente, perante seu(s) respectivo(s) órgão(s) de representação processual (art. 242, §3º, NCPC), para que, querendo, ofereça(m) contestação no prazo de 30 dias contados da citação (arts. 335 c/c 183, ambos do NCPC).

6 - Dê-se ciência ao Ministério Público.

São Pedro da Aldeia, 03/03/2022.

Marcio da Costa Dantas - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

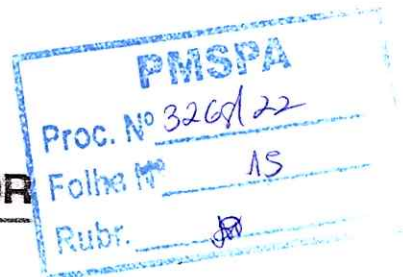
Marcio da Costa Dantas

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **43BQ.BW49.ZAJ1.5BA3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





Sr. Luiz Claudio Medina

Dt. Nasc.: 27/11/1961
Niterói, 08 de Fevereiro de 2022

Relatorio Médico

Trata-se de paciente portador de neoplasia maligna de colon (CID-10: C18), Estadiamento IV (metástase hepática)

O paciente recebeu em tratamentos previos de quimioterapia as medicações oxaliplatina + 5FU , irinotecano isolado e atualmente encontra-se em uso de capecitabina isolada devido a progressão a ultima linha. Ainda não exposto a combinações com anticorpos e com os proprios quimioterápicos que possuem maior taxa de resposta e ganho de sobrevida.

Com isso, proponho realização de tratamento combinado com o protocolo Xelox + Avastin (Capecitabina + Oxaliplatina + Bevacizumabe), para um melhor controle da neoplasia do mesmo.

Atenciosamente

Marcus Magalhães Gomes
Oncologista Clínico
CRM: RJ 52 75794-2

Dr. Marcus Magalhaes Gomes
Oncologista
CRM 52 75794-2

Dr. Marcus Magalhaes Gomes
CRM: 757942/RJ

Mariz E Barros, 550 - Icaraí - CEP 24.220-121 - RJ

Pág. 1 de 1

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, Resolução CFM 1821/2007, no sistema certificado SBIS-CFM nº 047-A, por Marcus Magalhaes Gomes, às 11:15:08 08/02/2022.
Estado da assinatura: Válido

Para comprovar a autenticidade deste documento, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portalassinatura.oncologiador.com.br/> e forneça o código abaixo. Código de autenticação: UzY5MzAZN0==





Sr. Luiz Claudio Medina

Dt. Nasc.: 27/11/1961
Niterói, 08 de Março de 2022

Relatorio Médico

Trata-se de paciente portador de neoplasia maligna de colon (CID-10: C18), Estadiamento IV (metástase hepática)

O paciente recebeu em tratamentos previos de quimioterapia as medicações oxaliplatina + 5FU , irinotecano isolado e atualmente encontra-se em uso de capecitabina isolada devido a progressão a ultima linha. Ainda não exposto a combinações com anticorpos e com os proprios quimioterápicos que possuem maior taxa de resposta e ganho de sobrevida.

Com isso, proponho realização de tratamento combinado com o protocolo Xelox + Avastin (Capecitabina + Oxaliplatina + Bevacizumabe) a cada 21 dias por 06 meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade.

Atenciosamente

Marcus Magalhães Gomes
MARCUS MAGALHÃES GOMES
Oncologista Clínico
CRM 52 75794-2

Marcus Magalhães Gomes

Dr. Marcus Magalhães Gomes
Oncologista
CRM 52 75794-2

Dr. Marcus Magalhães Gomes
CRM: 757942/RJ

Mariz E Barros, 550 - Icaraí - CEP 24.220-121 - RJ

Pág. 1 de 1

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, Resolução CFM 1821/2007, no sistema certificado SBIS-CFM nº 047-A, por Marcus Magalhães Gomes, às 13:12:07 08/03/2022.
Estado da assinatura: Válido

Para comprovar a autenticidade deste documento, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portalassinatura.oncologiador.com.br/> e forneça o código abaixo. Código de autenticação: UzcyNDaxMQ==



Agendamentos

PMSPA

Proc. Nº 3268/22

Folha Nº 14

Rubr. A

Atuais

Anteriores

Consultas

Tratamentos

22/FEV/2022

15:10

Unidade

Oncologia D'Or

Icaraí

22/FEV/2022

13:00

Unidade

Oncologia D'Or

Icaraí

Pedidos de Exames

Agendamentos

PMSPA	
Proc. Nº	326812
Folha Nº	18
Rubr.	<i>AP</i>

Atuais

Anteriores

Tratamentos

05/ABR/2022

10:10

Unidade

Oncologia D'Or
Icaraí

15/MAR/2022

09:10

Unidade

Oncologia D'Or
Icaraí

15/MAR/2022

09:00

Unidade

Oncologia D'Or
Icaraí


Pedidos de Exames

À COMISSÃO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISES DE PREÇOS.

Segue o p.p., para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.


Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao TCERJ (FGV), Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado.

18/03/2022


Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL
Portaria 016/2022.

Certifico que, analisando os autos judiciais, constatei novo provimento jurisdicional que corrobora o pedido da Secretaria solicitante, em anexo.

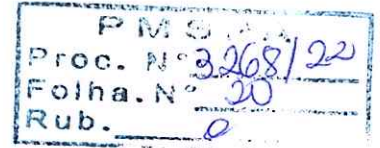
rpm, 16/03/22.


Karina Amoedo Lima
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37004

Priscila Mesquita
Advogada



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.**



Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055

LUIZ CLAUDIO MEDINA, devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** que move em face do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** e do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, vem por sua advogada infra-assinada, perante Vossa Excelência, atendendo ao despacho de do index 45, solicitar o arresto nas contas dos Réus para arcar com o tratamento do Autor, às tendo em vista a impossibilidade cumprir a determinação judicial.

Salienta-se que o Autor procurou o tratamento na rede particular porque a medicação que prescrita pra o tratamento não esta disponível na rede publica de saúde, conforme comprova doc em anexo.

Devido à urgência para iniciar o tratamento, o Autor foi obrigado a recorreu ao Hospital ONCOLOGIA D'OR localizada em outra cidade, uma vez que a medicação não esta disponível no SUS, dando inicio ao tratamento no dia **22/02/2022**, a próxima sessão está prevista para o dia **15/03/2022**, porém o Autor não tem condições de arcar com o tratamento.

Priscila Mesquita
Advogada



Diante de exposto, requer a Vossa Excelência, em caráter de urgência, **o arresto dos valores apontados no orçamento (index 16/17)** para Autor dar continuidade ao tratamento, como também, requer prazo para anexar outro orçamento.

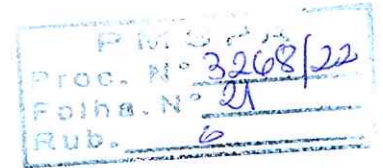
Termos em que,
Pede deferimento,

São Pedro da Aldeia, 11 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

Priscila de Sousa Mesquita

OAB/RJ 113.519



RONTUÁRIO: 0000124996 ATENDIMENTO: 00669768 DATA DO ATEND.: 24/02/2022 10:35 DIAS DE INTER.: 1
ACIENTE.....: LUIZ CLAUDIO MEDINA NASCIMENTO: 27/11/1961 IDADE: 60 Anos 2 Meses 29 Dias
IÃE.....: CLAUDIONIRA DE OLIVEIRA MEDINA RG: 056461379 TELEFONE: 999081506
ONVÊNIO.....: PLANO UNICO SETOR: ONCOLOGIA CONSULTA LEITO:
MÉDICO DO ATENDIMENTO: JOSE CARLOS RISSATO CARVALHO CRM: 521091832

RELATÓRIO MÉDICO

Relatório de tratamento

Luiz Cláudio, 58 anos, morador de Cabo Frio, casado, professor.

Resumo do tratamento

Adenoca de retossigmóide, EIV para fígado (na rnm descrito 3 lesões grandes em seg VIII, VIA e III)

- FLOXx1 D22 10/11/20
- FLOXx2 D36 15/01/21 queda das plaquetas prolongada e neutropenia afebril- redução de dose com melhora da toxicidade hematológica- REDUZIDO EM 15%
- FLOXx3 D22 26/02/21- ciclo adiado por plaquetopenia
- Manutenção com 5FU/LV iniciado dia 15/03/21- último dia 29/03/21

PD hepática e BQ

- Irino 350mg/m2 x11 16/11/21 Paciente necessitou de internação devido a infecção urinária associada a diarreia e vômito pós qt.

PD hepática e BQ

- Xeloda desde 09/12/21

Exames:

- TC de tórax 18/08/20: sem alterações
- RNM de abdome superior 05/08/20: fígado com múltiplos nódulos hipovasculares pelo parênquima hepático com aspecto neoplásico secundário. seg VIII (5,6x5cm) seg IVA (3,9x3,4cm) seg III (2,6x1,8cm) outras lesões compatíveis com hemangiomas.
- EDA 28/08/20: sem alterações
- Colonoscopia 28/08/20: doença diverticular colônica. Lesão vegetante ulcerada de retossigmóide- 50% da circunferência possibilitando passagem do aparelho.
- Biópsia 31/08/20: adenocarcinoma escassamente representado em amostra autolisada.
- TCs de T/A/P 09/03/21: fígado com imagens ovaladas compatíveis com hemangiomas, sem outras alterações
- RNM de abdome e pelve 07/04/21 (comparativo com exame de 05/08/20): aumento no número e nas dimensões das metástases hepáticas (dezenas de unidades distribuídas por todos segmentos hepáticos). Aparente espessamento parietal circunferencial do reto sigmóide
- RNM A/P 07/08/2021: em comparação com 07/04/2021, RP com redução da dimensão de todas as lesões seg VIII 5,1x3,4 cm (media 6,1x4,9cm), seg 3,0x2,4cm (3,6x3,3cm), seg IVA medindo 4,1x3,4 (media 4,6x3,9cm), seg VI 2,3x2,2 (media 3,2x2,8)
- RNM de A/P 11/11/21: efetuada análise comparativa com estudo prévio disponível no artigo digital, que evidencia aumento das dimensões dos implantes neoplásicos secundários hepáticos.

Conduta de seguir xeloda, sem novas linhas disponíveis pelo SUS para tratamento.

Dr. José Carlos Rissato
Médico
CRM 52-0109183-7

Assinatura e Carimbo do Profissional

Cabo Frio, 24/02/2022

ONCOLOGIA DOR

Sr. Luiz Claudio Medina

Dt. Nasc.: 27/11/1961
Niterói, 09 de Março de 2022

Relatorio Médico

Trata-se de paciente portador de neoplasia maligna de colon (CID-10: C18), Estadiamento IV (metástase hepática)

O paciente recebeu em tratamentos previos de quimioterapia as medicações oxaliplatina + 5FU , irinotecano isolado e atualmente encontra-se em uso de capecitabina isolada devido a progressão a ultima linha. Ainda não exposto a combinações com anticorpos e com os proprios quimioterápicos que possuem maior taxa de resposta e ganho de sobrevida.

Com isso, proponho realização de tratamento combinado com o protocolo Xelox + Avastin (Capecitabina + Oxaliplatina + Bevacizumabe) a cada 21 dias por 06 meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade.

Possui 2 ciclo de tratamento previsto para 15/03/2022.

Atenciosamente

Dr. Marcus Magalhães Gomes
Oncologista
CRM 5275794-2

Dr. Marcus Magalhaes Gomes
CRM: 757942/RJ

Mariz E Barros, 550 - Icaraí - CEP 24.220-121 - RJ

Pág. 1 de 1

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, Resolução CFM 1821/2007, no sistema certificado SBIS-CFM nº 047-A por Marcus Magalhaes Gomes, às 13:53:05 09/03/2022.
Estado da assinatura: Válido

Para comprovar a autenticidade deste documento, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://portalsassinatura.oncologiador.com.br/> e forneça o código abaixo. Código de autenticação: U2cyNJI5Mg==



Processo: 0000841-53.2022.8.19.0055

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Oncológico

Autor: LUIZ CLAUDIO MEDINA
Réu: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcio da Costa Dantas

Em 14/03/2022

Despacho

1 - Index 59/64 - Em atenção ao disposto no artigo 9ª do NCPC, bem como diante do alegado descumprimento de decisão judicial, e considerando que o objeto da lide em questão diz respeito à efetividade do direito à saúde, intimem-se os Réus, na pessoa de seus representantes judiciais, o Sr Secretário de Saúde do Estado e do Município para que forneçam o tratamento combinado de XELOX + AVASTATIN (CAPECITABINA + OXALIPLATINA + BEVACIZUMABE) à parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão, sequestro de verba pública, prisão por crime de desobediência, devendo ser advertido que na hipótese de descumprimento tal conduta poderá ser punida como ato atentatório a dignidade da justiça, na forma do disposto no artigo 77, inciso IV e parágrafo 2ª do NCPC.

2 - Após, ultrapassado o prazo acima estipulado, abra-se vista à Defensoria Pública para dizer se a entrega dos medicamentos foi regularizada.

3 - A seguir, voltem conclusos para, se for o caso, análise do requerimento de sequestro de verba pública.

São Pedro da Aldeia, 14/03/2022.

Marcio da Costa Dantas - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcio da Costa Dantas

Em ___/___/___

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de São Pedro da Aldeia
Cartório da 2ª Vara
Rua : Antonio B. Siqueira, S/N CEP: 28940-000 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ e-mail: spa02vara@tjrj.jus.br



Código de Autenticação: **4SFA.V13L.GVAB.YKA3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos




À SESAU,

Inicialmente esclareço que a fim de realizar pesquisa de mercado, encaminhei orçamento para clínica especializada no tratamento para o qual pretende-se a contratação.

Contudo, para fins de prosseguimento, de acordo com a IN nº 001/2018, é necessário que os autos estejam instruídos com a requisição do módulo de sistema, bem como o orçamento inaugural deve estar carimbado e assinado.

São Pedro da Aldeia, 18 de março de 2022.



Karina Amoêdo Lima

Assessora I

Matrícula nº 37.904

Proc. N° 3208/22
Folha N° 26-A
Município de

Solicitação de Orçamento - Processo Administrativo nº 3268/2022 - Município de São Pedro da Aldeia

Secretaria de Administração - Compras <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Qua, 16/03/2022 16:39

Para: coordenadora_faturamento@onkosol.com.br <coordenadora_faturamento@onkosol.com.br>

Ilmo (a). Sr (a),,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar orçamento referente a tratamento oncológico com a administração dos medicamentos **XELOX e AVASTIN (CAPECITABINA + OXALIPLATINA + BEVACIZUMABE)**, com sessões a serem realizadas a cada 21 (vinte e um) dias, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Solicito a gentileza de acusar recebimento e encaminhar a este e-mail a resposta ao questionamento formulado no referido documento, mesmo em caso negativo.

Esclareço, por fim, que devido à urgência do objeto, faz-se necessário **o encaminhamento de resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

Por oportuno, externo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Karina Amoêdo Lima

Assessora I

Matrícula nº 37.904

Segue orçamento pelo tratamento do protocolo solicitado.

ORÇAMENTO PROTOCOLO XELOX + AVASTIN

QUIMIOTERAPICOS	MEDICAMENTO	DOSE	UNIDADE DE MEDIDA	VIA ADM	PREÇO UNITÁRIO	DOSE P/PACIENTE	SUPERFÍCIE	
							PESO: 89kg	ALTURA:1,70
	XELODA (CAPECITABINA)	1.000mg/m ² ÷ 500/dia por 14 dias	COMP	V.O	R\$25,70	84		R\$2.158,80
	ELOXATIN (OXALIPLATINA)	130 mg/m ²	MG	IV	R\$47,65	266		R\$12.674,90
	AVASTIN (BEVACIZUMABE)	7,5mg/kg	MG	IV	R\$17,31	668		R\$11.563,08
	DECADRON (pré-qt)	40mg	MG	IV	R\$1,13	20		R\$22,60
	ZOFFRAN 2 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP PLAS X 4 ML	24mg (3 AMP)	AMP	IV	R\$112,94	3		R\$338,82
	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 (25 MG/ML) SOL INJ CX 50 AMP X 2ML	50mg	AMP	IV	R\$1,41	1		R\$1,41
	DIFENIDRAMINA	50mg	MG	IV	R\$15,26	1		R\$15,26
	NAUSEDRON (pós qt)	2 caixas	COMP	V.O	R\$2,40	60		R\$144,00
	CATERER VENOSO PERIFERICO PUR DISP.SEGURANCA INTRODAN SAFETY G22X1 4251628	2	UN	-	R\$8,02	2		R\$16,04
	EQUIPO P/INFUSAO SOLUCAO C/INJ.LATERAL CAMARA FLEXIVEL FILTRO 15MICRAS 210119	1	UN	-	R\$4,24	1		R\$4,24
	EQUIPO P/INFUSAO MULTIPLA 2VIAS C/INJ.LATERAL POLIFIX 2 IL LONGO 409062	2	UN	-	R\$10,93	2		R\$21,86
	EQUIPO C/CAMARA GRADUADA MICRO-HART 150ML 310101	1	UN	-	R\$27,60	1		R\$27,60
	MATERIAIS E SORO							
	SERINGA SEM AG.20ML LUER-LOK PLASTIPAK 990687	4	UN	-	R\$1,33	4		R\$5,32
	SERINGA SEM AG.10ML LUER-LOK PLASTIPAK 990172	3	UN	-	R\$0,72	3		R\$2,16
	AGULHA P/ASPIRACAO 25X12 305243	6	UN	-	R\$0,17	6		R\$1,02
	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SIST. FECH. X FR.250 ML	3	UN	IV	R\$7,00	3		R\$21,00
	SORO GLICOSADO 5% 250ml	1	UN	IV	R\$6,28	1		R\$6,28
	SORO GLICOSADO 5% 500ml	1	UN	IV	R\$7,71	1		R\$7,71
	TAXA DE SALA	-	-	-	R\$236,52	1		R\$236,52
								R\$27.268,62

Atf.

De: Secretaria de Administração - Compras <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de março de 2022 16:25

Para: Onkosol-Faturamento <faturamento@onkosol.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Processo Administrativo nº 3268/2022 - Município de São Pedro da Aldeia

Prezada,

Os demais medicamentos não são administrados ao paciente?

Preciso do valor global pelo tratamento do paciente.

Grata.

De: Onkosol-Faturamento <faturamento@onkosol.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 15:11

Para: Secretaria de Administração - Compras <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Cc: coordenadora_faturamento@onkosol.com.br <coordenadora_faturamento@onkosol.com.br>; Vanessa - Compras <compras@onkosol.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Processo Administrativo nº 3268/2022 - Município de São Pedro da Aldeia

Prezada,

O referido paciente encontra-se em tratamento em nossa unidade, tendo seu tratamento custeado pela secretaria de saúde do município e estando devidamente regulado pelo SER (Sistema Estadual de Regulação). A medicação ao qual o SUS não oferece para suporte e tratamento quimioterápico é o AVASTIN (BEVACIZUMABE). Segue orçamento baseado nas informações coletadas do paciente:

AVASTIN (BEVACIZUMABE) 7,5mg/kg = 7,5 x 89kg(ultima pesagem) = 668mg por dia de tratamento (de 21/21 dias)

ORÇAMENTO AVASTIN						
PACIENTE: Luiz Claudio Medina		PESO: 89kg				
MEDICAMENTO	DOSE	UNIDADE DE MEDIDA	VIA ADM	PREÇO UNITÁRIO	DOSE P/PACIENTE	VALOR FINAL
AVASTIN (BEVACIZUMABE)	7,5mg/kg	MG	I.V	R\$17,31	668mg	11.563,08

Att,

De: Secretaria de Administração - Compras <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 17 de março de 2022 14:03

Para: Onkosol-Faturamento <faturamento@onkosol.com.br>

Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Processo Administrativo nº 3268/2022 - Município de São Pedro da Aldeia

Boa tarde, Deborah!

Agradeço pelo retorno.

Esclareço que o paciente em questão é o Sr. Luiz Claudio Medina e o mesmo encontra-se ou encontrava-se em tratamento nesta unidade.

Seria possível realizar a cotação com base nas informações pessoais do referido senhor?

Desde já agradeço.

Att,

Karina Amoêdo Lima

Assessora I

De: Onkosol-Faturamento <faturamento@onkosol.com.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 13:42

Para: Secretaria de Administração - Compras <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Stamp: PMSPA, Proc. Nº 3268/22, 09, 17/03/2022

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo medicamentos para o tratamento oncológico do Protocolo XELOX + AVASTIN:

ORÇAMENTO PROTOCOLO XELOX + AVASTIN						
PACIENTE:	PESO:			ALTURA:		SUPERFÍCIE CORPÓREA:
	MEDICAMENTO	DOSE	UNIDADE DE MEDIDA	VIA ADM	PREÇO UNITÁRIO	
quimioterápicos	XELODA (CAPECITABINA)	2.000mg/m ² ÷ 2(500)/dia por 14 dias	COMP	VO	R\$25,70	
	ELOXATIN (OXALIPLATINA)	130mg/m ²	MG	IV	R\$47,65	
	AVASTIN (BEVACIZUMABE)	7,5mg/kg	MG	IV	R\$17,31	
	DECADRON (pré-QI)	40mg	MG	IV	R\$1,13	
	ZOFERAN	24mg (3 AMP)	AMP	IV	R\$112,94	
	RANITIDINA	50mg	AMP	IV	R\$1,41	
	DIFENIDRAMINA	50mg	MG	IV	R\$15,26	
SUPORTE	NAUSEDRON (pós QI)	2 caixas	UN	VO	R\$13,00	

3268/22
30

Para orçamento final, solicito que seja enviado os dados do paciente (peso, altura e localização do tumor), pois se faz necessário para cálculo base da dose final para administração quimioterápica.

A disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários:

Ateiosamente,

De: coordenadora_faturamento@onkosol.com.br <coordenadora_faturamento@onkosol.com.br>
 Enviada em: quinta-feira, 17 de março de 2022 12:08
 Para: 'faturamento-onkosol' <faturamento@onkosol.com.br>
 Assunto: ENC: Solicitação de Orçamento - Processo Administrativo n° 3268/2022 - Município de São Pedro da Adeia

Ilmo (a). Sr (a).,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para solicitar orçamento referente a tratamento oncológico com a administração dos medicamentos XELOX e AVASTIN (CAPECITABINA + OXALIPLATINA + BEVACIZUMABE), com sessões a serem realizadas a cada 21 (vinte e um) dias, pelo prazo de 06 (seis) meses.

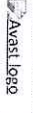
Solicito a gentileza de acusar recebimento e encaminhar a este e-mail a resposta ao questionamento formulado no referido documento, mesmo em caso negativo.

Esclareço, por fim, que devido à urgência do objeto, faz-se necessário o encaminhamento de resposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Por oportuno, externo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Karina Amôêdo Lima
 Assessora I
 Matrícula n° 37.904

 Avast logo

Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 3268/2022

Fls nº: 31

Rub: _____

AO DEP. DE COMPRAS E SUPRIMENTOS,

Conforme solicitado em fls. 26, segue o p.p. com a requisição do módulo de sistema e o orçamento inaugural carimbado e assinado.

São Pedro da Aldeia, 22 de Março de 2022

Vinicius Marinho da Silva
Aux. Administrativo
Mat.: 30.549



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 3268/2022
PAG 32
RUB 181/2022

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 3268/2022/20	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 22/03/2022
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------------


Nome do Solicitante MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES	Centro de Custo SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Local de Trabalho SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
--	--	--

Item(s): Produto:

		Un.	Qtde
1	445944 Taxa de Sala: de 15 minutos a 2 horas	SV	2,0000
	Descr.:		
2	445943 Terapia Oncológica - Planejamento e 1ª	SV	2,0000
	Descr.:		

Justificativa:

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.


Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

PMSPA / SESAU

PROC. N° 3268/2022

PAG 33

RUB

Requisição de Materiais e/ou Serviços

N° 182/2022

Processo Adm. 3268/2022	Espécie: PEDIDO DE MATERIAL	Data Solicitação 22/03/2022
----------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Nome do Solicitante MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES	Centro de Custo SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Local de Trabalho SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
--	--	--

Item(s): Produto:	Un.	Qtde
1 445945 Agulha Descartável 25x12 Ref: 305243 Descr.:	UN ✓	4,0000
2 445946 Álcool 70% alcoolica c/ 100 ml Descr.:	UN ✓	10,0000
3 445963 Avastin 400 mg/16mL Inj. Descr.:	UN ✓	1,0000
4 445947 Cloreto de Sódio 0,9% 50ml Bbraun Descr.:	UN ✓	1,0000
5 445948 Clorexitina 0,5% alcoolica 100 ml Descr.:	UN ✓	10,0000
6 445949 Compressa de Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód:194579 Descr.:	UN ✓	2,0000
7 445950 Curativo Tegaderm Transparente lv. 7x7 cm Ref1633br 3M Descr.:	UN ✓	1,0000
8 445951 DECAAdron 10mg/2,5ml inj. Descr.:	UN ✓	1,0000
9 445952 Equipo Intrafix Primeline Air LL 401450P Descr.:	UN ✓	5,0000
10 445954 Equipo PolifixSafeFlow 4 vias Ref:4090004S Descr.:	UN ✓	1,0000
11 445953 Glicose 5% 500 mL Bbraun Descr.:	UN ✓	1,0000
12 445955 JelcoIntrocan Safely 3 n° 24 Descr.:	UN ✓	1,0000
13 445956 Luva Cirurgica n° 7,5 sem talco Descr.:	UN ✓	1,0000
14 445957 Luva Procedimento Latex P Descr.:	UN ✓	2,0000
15 445958 Máscara descartável Descr.:	UN ✓	1,0000
16 445959 Onicil 0,25mg/5ml inj. Descr.:	UN ✓	1,0000
17 445960 Seringa desc 10 mL sem agulha Luar Lock Ref: 990172 Descr.:	UN ✓	4,0000
18 445961 Tevaoxali 200 mg/40mL Inj. Descr.:	UN ✓	1,0000
19 445962 Tevaoxali 50 mg/10mL Inj. Descr.:	UN ✓	1,0000

Justificativa:

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549

PMSPA
Proc. Nº 3268/22
Folha Nº 34
Rub. 10 041266

Paciente **Luiz Claudio Medina** Convênio **Particular - RJ**
 Atendimento **Particular** Categoria **Categoria Plena**
 Data Orçamento **22/02/2022 11:33:52** Cond. Pagamento **Conforme Vencimentos**
 Data Validade **22/02/2022 23:00:00** CID **C18 Neoplasia maligna do cólon**
 Data Aprovação **22/02/2022 11:37:33** Titular **Marcus Magalhaes Gomes (CRM)**

Procedimento	Qtde	Dias	Médico	Anestesista	Auxiliares	Hospital	Total	Descontos
Taxa de Sala de 15 Min a 2 Horas	1		0,00	0,00		0,00	64,80	0,00
Terapia Oncológica - Planejamento E 1º	1		179,31	0,00		0,00	179,31	0,00
Total Procedimento			179,31	0,00		0,00	244,11	0,00

Material	Marca	Qtde	Vi. Unitário	Vi. Material	Vi. Desconto
Agulha Descartável 25 x 12 Ref: 305243	BD	3	3,33	9,99	0,00
Alcool 70% almotolia c/ 100mL		5	0,03	0,13	0,00
Cloreto de SODio 0,9% 50mL BBraun	B.BRAUN	1	10,30	10,30	0,00
Clorexidina 0,5% alcoolica 100mL	Aster	10	0,24	2,45	0,00
Compressa Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód: 194579	Cremer	1	6,55	6,55	0,00
Curativo Tegaderm Transparente Iv. 7x7cm Ref 1633br 3M	3M	1	14,32	14,32	0,00
DECAAdron 10mg/2,5mL Inj.	Aché	1	17,90	17,90	0,00
Equipo Intrafix Primeline Air IL LL 401450P	B.BRAUN	3	68,08	204,24	0,00
Equipo Polifix SafeFlow 4 vias Ref: 4090004S		1	277,82	277,82	0,00
Glicose 5% 500mL BBraun	Baxter	1	11,11	11,11	0,00
Jelco Introcán Safety 3 n°24		1	190,40	190,40	0,00
Luva cirúrgica n° 7,5 sem talco		1	1,66	1,66	0,00
Luva Procedimento Latex P		2	0,46	0,92	0,00
Mascara descartável		1	3,45	3,45	0,00
Onicit 0,25mg/5mL Inj.	Schering Plough	1	441,94	441,94	0,00
Seringa desc 10mL sem agulha Luer Lock Ref: 990172	BD	3	3,93	11,79	0,00
Tevaoxali 200mg/40mL Inj.		1	13.724,67	13.724,67	0,00
Tevaoxali 50mg/10mL Inj.	Teva	1	3.431,16	3.431,16	0,00
Total Material				18.360,80	0,00
Total Geral				18.604,91	

Niterói, 22/02/2022

ONCOLOGIA REDE D'OR S/A
CNPJ: 28.000.107/0014.73

Responsável p/ Encaminhamento

Responsável Paciente

Responsável Tesouraria

Enfermagem/Farmácia

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 3268/2022
PAG 34
RUB

PMSPA
Proc. N° 3268122
Folha N° 35
Rub. R
040964

Paciente **Luiz Claudio Medina**
Atendimento
Data Orçamento **11/02/2022 08:18:02**
Data Validade **22/02/2022 23:00:00**
Data Aprovação **11/02/2022 11:46:54**
Tipo orçamento

Convênio **Particular - RJ**
Categoria **Categoria Plena**
Cond. Pagamento **Conforme Vencimentos**
CID **C18 Neoplasia maligna do colon**
Titular
MEDICO **Marcus Magalhaes Gomes (CRM**

Procedimento	Qtde	Dias	Médico	Anestesia	Status Orçament	Original	Apr hospital	Total	Descontos
Taxa de Sala de 15 Min a 2 Horas	1		0,00	0,00			0,00	64,80	0,00
Terapia Oncológica - Planejamento E 1º	1		179,31	0,00			0,00	179,31	0,00
Total Procedimento			179,31	0,00			0,00	244,11	0,00

Material	Marca	Qtde	VI. Unitário	VI. Material	VI. Desconto
Agulha Descartável 25 x 12 Ref: 305243	BD	1	3,33	3,33	00,00
Alcool 70% almotolia c/ 100mL		5	0,03	0,13	00,00
Avastin 400mg/16mL Inj.	Roche	1	10.309,81	10.309,81	00,00
Compressa Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód: 194579	Cremer	1	6,55	6,55	00,00
Conector Chemoclave Bag Spike Com Dispositivo de Acesso CH12		1	0,00	0,00	00,00
Equipo Intrafix Primeline Air IL LL 401450P	B.BRAUN	2	68,08	136,16	00,00
Seringa desc 10mL sem agulha Luer Lock Ref: 990172	BD	1	3,93	3,93	00,00
Total Material				10.459,91	00,00
Total Geral				10.704,02	

Niterói, 11/02/2022

ONCOLOGIA REDE D'OR SIA
CNPJ: 28.000.107/0001-73

Responsável p/ Encaminhamento

Responsável Paciente

Responsável Tesouraria

Enfermagem/Farmácia

PMSPA / SESAU
PROC. N° 326812022
PAG 35
RUB [assinatura]

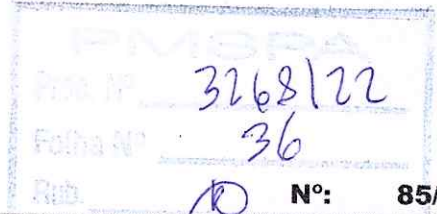


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ



Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Processo adm 3268/2022 Data da Cotação 07/04/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 1 Agulha Descartável 25x12 Ref: 305243

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	36,00	3,3300
			Minimo: >	3,3300
			Máximo: >	3,3300
			Média Aritmética: >	3,3300
			Mediana: >	3,3300
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3,3300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$119,88

Item: 2 Álcool 70% almotolia c/ 100 ml

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	90,00	0,0300
			Minimo: >	0,0300
			Máximo: >	0,0300
			Média Aritmética: >	0,0300
			Mediana: >	0,0300
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	0,0300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$2,70

Item: 3 Avastin 400 mg/16mL Inj.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	10.309,8100
			Minimo: >	10.309,8100
			Máximo: >	10.309,8100
			Média Aritmética: >	10.309,8100
			Mediana: >	10.309,8100
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	10.309,8100
			Preço Pesquisado Total: >	R\$92.788,29

Item: 4 Cloreto de Sódio 0,9% 50ml Bbraun

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 85/2022

Processo adm 3268/2022 Data da Cotação 07/04/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 4 Cloreto de Sódio 0,9% 50ml Bbraun

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	10,3000
			Minimo: >	10,3000
			Máximo: >	10,3000
			Média Aritmética: >	10,3000
			Mediana: >	10,3000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	10,3000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$92,70

Item: 5 Clorexetina 0,5% alcoolica 100 ml

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	90,00	0,2400
			Minimo: >	0,2400
			Máximo: >	0,2400
			Média Aritmética: >	0,2400
			Mediana: >	0,2400
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	0,2400
			Preço Pesquisado Total: >	R\$21,60

Item: 6 Compressa de Gaze estéril 13 fios unid c/10 Cód:194579

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	18,00	6,5500
			Minimo: >	6,5500
			Máximo: >	6,5500
			Média Aritmética: >	6,5500
			Mediana: >	6,5500
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	6,5500
			Preço Pesquisado Total: >	R\$117,90

Item: 7 Curativo Tegaderm Transparente Iv. 7x7 cm Ref1633br 3M

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
----------------	--------	-------	-------	-------------

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

3268/22
37

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 85/2022
Natureza da Despesa
Material Consumo - 339030

Processo adm 3268/2022 Data da Cotação 07/04/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 7 Curativo Tegaderm Transparente Iv. 7x7 cm Ref1633br 3M

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAI		UN	9,00	14,3200
			Minimo: >	14,3200
			Máximo: >	14,3200
			Média Aritmética: >	14,3200
			Mediana: >	14,3200
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	14,3200
			Preço Pesquisado Total: >	R\$128,88

Item: 8 DECAAdron 10mg/2,5ml inj.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAI		UN	9,00	17,9000
			Minimo: >	17,9000
			Máximo: >	17,9000
			Média Aritmética: >	17,9000
			Mediana: >	17,9000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	17,9000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$161,10

Item: 9 Equipo Intrafix Primeline Air LL 401450P

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAI		UN	45,00	68,0800
			Minimo: >	68,0800
			Máximo: >	68,0800
			Média Aritmética: >	68,0800
			Mediana: >	68,0800
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	68,0800
			Preço Pesquisado Total: >	R\$3.063,60

Item: 10 Equipo PolifixSafeFlow 4 vias Ref:4090004S

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 85/2022

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3268/2022	07/04/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 10 Equipos PolifixSafeFlow 4 vias Ref:4090004S

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAI		UN	9,00	277,8200
			Minimo: >	277,8200
			Máximo: >	277,8200
			Média Aritmética: >	277,8200
			Mediana: >	277,8200
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	277,8200
			Preço Pesquisado Total: >	R\$2.500,38

Item: 11 Glicose 5% 500 mL Bbraun

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAI		UN	9,00	11,1100
			Minimo: >	11,1100
			Máximo: >	11,1100
			Média Aritmética: >	11,1100
			Mediana: >	11,1100
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	11,1100
			Preço Pesquisado Total: >	R\$99,99

Item: 12 Jelcolntrocan Safely 3 nº 24

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAI		UN	9,00	190,4000
			Minimo: >	190,4000
			Máximo: >	190,4000
			Média Aritmética: >	190,4000
			Mediana: >	190,4000
			Coeficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	190,4000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$1.713,60

Item: 13 Luva Cirurgica nº 7,5 sem talco

Fornecedore(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
------------------------	---------------	--------------	--------------	--------------------

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

3268/22
38
10

Nº: 85/2022

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Processo adm 3268/2022 Data da Cotação 07/04/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 13 Luva Cirurgica nº 7,5 sem talco

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	1,6500
			Minimo: >	1,6500
			Máximo: >	1,6500
			Média Aritmética: >	1,6500
			Mediana: >	1,6500
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1,6500
			Preço Pesquisado Total: >	R\$14,85

Item: 14 Luva Procedimento Latex P

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	18,00	0,4600
			Minimo: >	0,4600
			Máximo: >	0,4600
			Média Aritmética: >	0,4600
			Mediana: >	0,4600
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	0,4600
			Preço Pesquisado Total: >	R\$8,28

Item: 15 Máscara descartável

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	3,4500
			Minimo: >	3,4500
			Máximo: >	3,4500
			Média Aritmética: >	3,4500
			Mediana: >	3,4500
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3,4500
			Preço Pesquisado Total: >	R\$31,05

Item: 16 Onicil 0,25mg/5ml inj.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
----------------	--------	-------	-------	-------------

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 85/2022

Processo adm 3268/2022 Data da Cotação 07/04/2022 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 16 Onicil 0,25mg/5ml inj.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	441,9400
			Minimo: >	441,9400
			Máximo: >	441,9400
			Média Aritmética: >	441,9400
			Mediana: >	441,9400
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	441,9400
			Preço Pesquisado Total: >	R\$3.977,46

Item: 17 Seringa desc 10 mL sem agulha Luar Lock Ref: 990172

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	36,00	3,9300
			Minimo: >	3,9300
			Máximo: >	3,9300
			Média Aritmética: >	3,9300
			Mediana: >	3,9300
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3,9300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$141,48

Item: 18 Taxa de Sala: de 15 minutos a 2 horas

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		SV	18,00	64,8000
			Minimo: >	64,8000
			Máximo: >	64,8000
			Média Aritmética: >	64,8000
			Mediana: >	64,8000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	64,8000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$1.166,40

Item: 19 Terapia Oncológica - Planejamento e 1ª

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA	
Proc. Nº	3268122
Folha Nº	39
Rub.	10
Nº: 85/2022	

Cotação de Preços

(Consolidado - Média)

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3268/2022	07/04/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 19 Terapia Oncológica - Planejamento e 1ª

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		SV	18,00	179,3100
			Minimo: >	179,3100
			Máximo: >	179,3100
			Média Aritmética: >	179,3100
			Mediana: >	179,3100
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	179,3100
			Preço Pesquisado Total: >	R\$3.227,58

Item: 20 Tevaoxali 200 mg/40mL Inj.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	13.724,6700
			Minimo: >	13.724,6700
			Máximo: >	13.724,6700
			Média Aritmética: >	13.724,6700
			Mediana: >	13.724,6700
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	13.724,6700
			Preço Pesquisado Total: >	R\$123.522,03

Item: 21 Tevaoxali 50 mg/10mL Inj.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		UN	9,00	3.431,1600
			Minimo: >	3.431,1600
			Máximo: >	3.431,1600
			Média Aritmética: >	3.431,1600
			Mediana: >	3.431,1600
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	3.431,1600
			Preço Pesquisado Total: >	R\$30.880,44

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **85/2022**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3268/2022	07/04/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Material Consumo - 339030

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$263.780,19
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$263.780,19

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa
178393	ONCOLOGIA D'OR ICARAI

CNPJ / CPF
28000107001473

Rafael dos Santos Almeida

Rafael Santos Almeida
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de clínica para realizar tratamento de saúde especializado em oncologia ao município Luiz Cláudio Medina, em razão de ordem judicial prolatada nos autos do processo nº0000841-52.2022.8.19.0055.

O processo veio instruído com:


- (i) pedido de material ou serviço nº 007/2022, oriundo da Secretaria Municipal Solicitante (fls. 02);
- (ii) orçamento oriundo da empresa Oncologia D'Or Icaraí (fls. 03-04);
- (iii) Termo de Referência (fls. 05-08);
- (iv) Memorando expedido pela Procuradoria Especial da Saúde e documentos (09-18), despacho do Presidente da CPL encaminhando os autos à esta Comissão de Captação e Análise de Preços (fls. 19);
- (v) despacho da Assessora I da Secretaria Municipal Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios juntando documentação judicial que corrobora o pedido formulado pela Secretaria Solicitante (fls. 19-25);
- (vi) despacho da Assessora I encaminhando os autos à SESAU solicitando a juntada da requisição do módulo do sistema, conforma determinado na IN nº 01/2018 e esclarecendo que encaminhou pedido de orçamento à Onkosol, clínica regional especializada em tratamento oncológico (fls.26-30);
- (vii) requisição do módulo do sistema e cópia de orçamento da clínica Oncologia D'Or Icaraí (fls. 32-35).

Como visto, nos presentes autos constam dois orçamentos de clínicas especializadas no referido tratamento de saúde que foram utilizados como parâmetros para fins de pesquisa de mercado, além de terem sido realizadas buscas no Banco de Preços em Saúde, tendo esta restado infrutífera.

Ainda cabe apontar que a clínica denominada Onkosol é referência na Região dos Lagos, contando com unidades dispostas em pontos estratégicos e que não há outras clínicas especializadas nas proximidades que não sejam do grupo já mencionado.

Nessa toada, importa destacar que a Súmula nº 2 do TCE/RJ orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual."


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto Municipal
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto Municipal
Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>3268/22</u>
Folha nº <u>49</u>
Rub <u>10</u>

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado, ressaltando-se, por oportuno, que a lei não exige o menor valor para a definição do valor referencial, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, deve ser adotada é a média, pois se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central. Nesta análise, será obtida a média dos valores selecionados, o que no Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Nesse ínterim, esse departamento optou pela média aritmética e mediana de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 263.780,19 (duzentos sessenta e três e setecentos oitenta reais e dezessete centavos), conforme relatório de cotação de preços constante nas fls.36 a 39.


Por fim, remetemos os autos deste processo ao Secretário Adjunto de Licitação para ciência e encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde para elaboração da reserva orçamentária e, após, à administração da Secretaria Municipal de Saúde para o devido prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 08 de abril de 2022.


Rafael dos Santos Oliveira
Mat. 37.903

Rafael Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Adjunto de Licitação

Mat:38639



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/22

Data: 14/4/22

Folha: 42

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3268/2022	Numero: 68/2022	Data: 14/04/2022
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>1264</u>		
Secretaria:	21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Solicitante:		Favorecido:
Motivo:		
Reserva referente a tratamento oncológico do paciente Luiz Claudio Medina.		
Saldo Anterior: R\$5.000,00		Saldo Atual: R\$606,02
Valor Reservado: R\$4.393,98	Valor Por Extenso: quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/2022

Data: 14/4/22

Folha: 43

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 3268/2022	Numero: 69/2022	Data: 14/04/2022
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: <u>1250</u>		
Secretaria: 21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade: 2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada	
Função: 10	SAÚDE	
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	
Elem. de Despesa: 3390309900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Fonte de Recurso: 20	SUS CUSTEIO	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Reserva referente a tratamento oncológico do paciente Luiz Claudio Medina.		
Saldo Anterior: R\$260.752,24	Saldo Atual: R\$1.366,03	
Valor Reservado: R\$259.386,21	Valor Por Extenso: duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 3268/2022

Fls nº: 43 *Adição 44*

Rub: _____

À DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS,

Segue o p.p. para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 18 de Abril de 2022.

Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549

à PROC. SESAU,

*Para análise e parecer
quanto à possibilidade
de prosseguimento.*

pm, 18/04/22.

MAT. 37904

em 26/04/22

A Adm da Saúde.

Não consta dos autos justificativa adm. p/
dispensa/contratação.

Ao setor responsável.


Fhelipe de Sousa Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE
Matr. 37862



JUSTIFICATIVA

O presente processo destina-se à contratação de clínica especializada para execução do tratamento do paciente **Sr. Luiz Carlos Medina**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais necessários para sua execução, conforme ordem judicial, as fls. 10.

Salienta-se, tratar de um serviço essencial e contínuo ao paciente que necessita do atendimento junto à Oncologia D'Or Icaraí, tendo em vista a sua natureza e excepcionalidade.

No tocante a questão financeira e orçamentária, importante destacar, que a maior parte da referida contratação será paga com recurso **SUS CUSTEIO**, não havendo qualquer prejuízo ao erário, haja vista a previsão orçamentária, as fls. 42/43.

Dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa de prestação de serviços e fornecimento de materiais pelo período de 06 (seis) meses, haja vista a necessidade e essencialidade do serviço prestado ao paciente e solicito que seja feita através de Dispensa de Licitação em caráter **EMERGENCIAL**, conforme Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, uma interrupção na continuidade deste, acarretaria consideráveis danos ao paciente.

São Pedro da Aldeia, 28 de abril de 2022.

Atenciosamente,


Maria Márcia Sampaio Fontes ✓
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n° 3268/2022

Matéria: Dispensa de licitação tratamento oncológico

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER N° 33

- RELATÓRIO -

Trata-se de solicitação quanto a possibilidade de contratação direta objetivando a contratação de clínica para realizar tratamento de saúde especializado em oncologia ao munícipe Luiz Cláudio Medina, em razão de ordem judicial prolatada nos autos do processo n° 0000841-52.2022.8.19.0055.

Extrai-se dos autos, em fls. 02, que o valor estimado por sessão é de R\$ 29.308,91 (vinte e nove mil trezentos e oito reais e noventa e um centavos), com valor total estimado de R\$ 263.780,19 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e dezenove centavos), por um período de 6 (seis) meses, para o tratamento de 9 (nove) sessões, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Márcia Sampaio Fontes.

Há solicitação de orçamento com resposta juntadas nos autos deste procedimento às fls.26-A/30.

Consta em fls.32 e 33, requisição de materiais e/ou serviços n° 181/2022 e n° 182/2022, respectivamente, bem como nota de reserva de saldo em fls. 42 e 43.

[assinatura]
Felipe de Sousa
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE
Mat. 37302

No que tange a cotação de preços por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, o mesmo se encontra em fls. 36/39, gerando um relatório analítico da pesquisa de preço, sendo o valor estimado na contratação de R\$ 263.780,19 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e dezenove centavos), conforme fls. 40/41.

Noutro giro, vislumbrou-se no processo JUSTIFICATIVA DA DISPENSA/CONTRATAÇÃO em fls. 45, atestando-se a necessidade em caráter emergencial de clínica especializada para execução do tratamento do paciente, Sr, Luiz Carlos Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimentos de materiais necessários para sua devida execução, conforme ordem judicial exarada em fls. 10.

Após medidas internas por força do VI, art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta Procuradoria manifestar-se.

É o relatório.

- FUNDAMENTAÇÃO-

De proêmio, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa. Desta forma, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

[assinatura]
Felipe de Sousa
PROCURADORIA ESPECIAL
Matr. 57302

1. DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de “dispensa” e “inexigibilidade”, e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Neste mesmo diapasão, a lei nº 8666/93 em seu artigo 24, IV prevê:

“**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”**

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Se faz mister ressaltar que os medicamentos em questão não são fornecidos na Farmácia Municipal.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da futura contratação, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa, esclarecemos que não compete ao órgão jurídico adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Administrador, exceto em caso de afronta aos preceitos legais.

Assim, como amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, o Poder executivo Municipal está autorizado a realizar a dispensa de licitação para aquisição do objeto discriminado neste p.p.

Cumprido esclarecer que o bloqueio é mais oneroso ao Município, bem como a judicialização.

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS -

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios da necessidade, Finalidade e na Continuidade do Serviço Público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta PROESP manifesta-se pela **POSSIBILIDADE** de contratação direta na presente análise, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no , **art. 24, Lei nº 8.666/93**, objetivando a contratação de clínica para realizar tratamento de saúde especializado em oncologia ao munícipe Luiz Cláudio Medina, em razão de ordem judicial prolatada nos autos do processo nº 0000841-52.2022.8.19.0055.

[assinatura]
Felipe de Sousa Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE
Matr.: 37862

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m.j.!

São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2021.

FHELIPE DE SOUSA AMORIM

Assessor Especial Jurídico

Mat. 37862

OAB/RJ 199.146



São Pedro da Aldeia, 29 de abril de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria Geral	
Proc. Nº	3268/22
Folha Nº	51
Rubricado	<i>[assinatura]</i>

Em atenção ao processo administrativo nº. 3268/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 07/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a execução do tratamento de neoplasia maligna de cólon (CID-10:C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, para o paciente Luiz Claudio Medina, através do mandado judicial nº. 0000841-53.2022.8.19.0055.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes requisitos foram observados:

- Pedido de material contendo especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, fls. 02;
(art. 15, § 7º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso I - letra "a" da IN)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 45;
(art. 3º. caput da IN)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN)
- Apresentação de planilha de quantitativo a ser adquirido que expresse a composição de todos os seus custos unitários, fls. 02;
(art. 2º., inciso I - letra "b" da IN)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor da aquisição com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), fls. 34/35;
(art. 2º., inciso I - letra "c" da IN)
- Indicação da respectiva técnica de estimação em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 34;
(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º., inc. I letra "f" da I)
- Justificativa do preço, fls. 34/35;
(art. 26, § único, inciso III da Lei 8.666/93)



- Apresentação de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, fls. 34/35;
(Art. 7º, § 2º, inciso II da Lei 8.666/93)
- Meio utilizado para a captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 26/30;
(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN)
- Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 42;
(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)
- Caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, fls. 10/25;
(art. 26, § único, inciso I da Lei 8.666/93)
- Exame prévio pela Procuradoria Especial da Saúde, fls. 46/50;
(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Não obstante, ressaltamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

- Razão da escolha do fornecedor;
(art. 26, § único, inciso II da Lei 8.666/93)
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social, observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido;
- Juntada do balanço contábil e demais documentos de habilitação;
- Termo de dispensa de licitação com a ratificação da autoridade superior e devida publicação;
- Confecção da minuta do contrato, devidamente aprovada pela Procuradoria Especial da Saúde.

Não obstante, ressaltamos que de acordo com o parecer da D. Procuradoria às fls. 46/506 a fundamentação legal a ser utilizada para a presente contratação será o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 haja vista o caráter emergencial do objeto e os mandados de intimação expedidos pelo Tribunal de Justiça, Comarca de São Pedro da Aldeia.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios para o ato de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/83 e publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 26 da mesma lei.

Respeitosamente,


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

PMSPA-Contraladoria Geral	
Proc. N°	3268
Folha N°	52
Rubr.	of

De acordo,

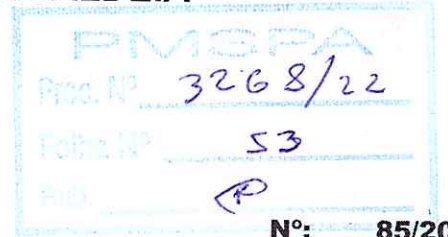
A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 85/2022

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
3268/2022	07/04/2022 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem Judicial.

Item: 1 Contratação de Clínica Especializada para execução do Tratamento do paciente Luiz Claudio Medina , portador de neoplasia de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem judicial.

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LT		SV	9,00	27.268,6200
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ		SV	9,00	29.308,9100
			Minimo: >	27.268,6200
			Máximo: >	29.308,9100
			Média Aritmética: >	28.288,7700
			Mediana: >	28.288,7700
			Coeficiente de Variação: >	5.10 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	28.288,7700
			Preço Pesquisado Total: >	R\$254.598,93

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$254.598,93
Total de Preços Médios:	R\$254.598,93

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
178393	ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ	28000107001473
181408	ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA	04703117000192

De Reinaldo Santos Oliveira
 Licitações, Contratos e Convênios
 PMSPA - Mar. 37903

D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.


* PROC. SE SAU,

SENDO EM VISTA A ADEQUAÇÃO

PROMOVIDA APÓS A ATENDIMENTO DA RESSALVA COGER
RESULTANDO EM DIMINUIÇÃO NO VALOR GLOBAL ESTIMADO,
FALO VISTA DO AUTOS PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS MEDIDAS
QUE JULGAR CABIVEL


PROTESTO, DESDE JÁ, QUE, APÓS A ANÁLISE SEJAM OS AUTOS
REMETIDOS DE VOLTA AO SETOR PARA ATENDIMENTO DAS
DEMAS RESSALVAS

13/05/2022


Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37903

23/05/22

Ciente do acrescido, devolvo como
requerido.



Flávia de Sousa Amorim
PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE
Matr.: 37862



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0678484-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal
JUCERJA

Último arquivamento:

33901493195 - 29/08/2018

NIRE: 33.2.0678484-5

ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Boleto(s): 103335132

Hash: C51F508A-F533-4388-9281-EB48E3AEFA53

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	21,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO
ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

3268/22

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSVALDO DA SILVEIRA PEDROSA JÚNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33901776731	04.703.117/0003-54	Avenida INDEPENDENCIA 13, 14	UNAMAR (TAMOIOS)	Cabo Frio	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 20/03/2020 e arquivado em 24/03/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
7	1/1

Observação:

3268122
55



**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA**

MARCELO HERNANDES PERELLO, brasileiro, médico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 09.965.814-8 expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 070.161.427-79, residente e domiciliado na Rua Vitória nº 18- A, QD. 23, Palmeiras, Cabo Frio, RJ, CEP 28911-210.

PAULO GOMES MACHADO VIEIRA, brasileiro, solteiro, biólogo, nascido em 18/03/1982, carteira de identidade nº 11578865-5 do IFP/RJ e CPF nº 093.013.837-64, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafaiete nº 95, apt. 402, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22081-020.

LUIS EDUARDO PRATA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 18/07/1962, portador da Carteira de Identidade nº 05757944-3, expedido pelo IFP/RJ, CPF nº 700.866.997-68, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari nº 61, apt. 401, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP 22231-040.

MARCO ANTONIO COUTO, brasileiro, médico, casado sob o regime legal de bens, carteira de identidade nº 2729133, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 272.000.607-63, residente e domiciliado na Rua Major Belegard, Lote 07, Centro, Cabo Frio, RJ. CEP 28906-330;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada "ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA", com o arquivamento na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0678484-5 por despacho em 24/08/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.703.117/0001-92, e Filial sob o NIRE 332.0678484-5, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas:

- I -

Os sócios resolvem abrir uma Filial à AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N, LOTE 16 QUADRA 15 BLOCO 01, SALAS 13, 14 – UNAPARK SHOPPING UNAMAR, (TAMOIOS) CABO FRIO, RIO DE JANEIRO, CEP 28928-542.

- II -

O objeto social da Filial será a obtenção de superavit com as atividades de serviços médicos de prevenção, diagnóstico e tratamento na área de oncologia, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA - CNAE 8640210.

- III -

Os sócios decidem usar como nome de fantasia da filial: ONKO SOL UNAMAR

Em face da Alteração os sócios decidem dar nova redação e CONSOLIDA o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª. A denominação social da empresa é ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA, com sede à Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 44, Passagem, Cabo Frio, RJ, CEP 28905-165, a Filial 01: Rua 15 de Novembro, nº 355, XV de Novembro, Araruama - RJ - CEP 28970-000, e Filial 02: Avenida Independência, S/N, Lote 16 Quadra 15 Bloco 01, Salas 13, 14 – Unapark Shopping Unamar, (Tamoios) Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP 28928-542.

[Handwritten signatures and initials]





2ª. O objeto da sociedade é: A obtenção de superávit com as atividades de prestação de serviços médicos de prevenção, diagnósticos e tratamentos na área de oncologia, num sistema tipo clínica de um dia sem internação -CNAE 86402-10. E Serviços de radioterapia CNAE 86402-11, Importação de equipamentos médicos hospitalares e respectivos acessórios, partes e peças CNAE 52508-02.

3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
MARCELO HERNANDES PERELLO	222	22.200,00
PAULO GOMES MACHADO VIEIRA	298	29.800,00
LUIS EDUARDO PRATA	258	25.800,00
MARCO ANTONIO COUTO	222	22.200,00

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios, **MARCELO HERNANDES PERELLO e LUIS EDUARDO PRATA**, que assinarão em conjunto, com os poderes e atribuições para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Os sócios, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Na Hipótese de haver déficit, o sócio deverá realizar depósitos mensais, no número máximo de 30(trinta) parcelas correspondente a totalidade de suas quotas para saldar sua responsabilidade social.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

R



3268
313
56
RJ - CARTÓRIO

12ª. As deliberações dos sócios, obedecido o quórum mínimo estabelecido no artigo 1076 do Código Civil, serão tomadas em reunião. As convocações para as reuniões serão feitas mediante carta com aviso de recebimento (AR), com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias. A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, se assim deliberarem os sócios.

Por justa causa a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato Social.

Os sócios e a sociedade poderão constituir procuradores, nos limites de seus poderes; vedado, porém, aos administradores fazer-se substituir no exercício de suas funções. A sociedade se regerá supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da cidade de Cabo Frio/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Cabo Frio, 04 de fevereiro de 2020.


MARCELO HERNANDES PERELLO


Firma
2º Ofício C. Frio


PAULO GOMES MACHADO VIEIRA

Firma
2º Ofício C. Frio


LUIS EDUARDO PRATA

Firma
2º Ofício C. Frio


MARCO ANTONIO COUTO

Firma
2º Ofício C. Frio





Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832



Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832



Cartório do 2º Ofício
Cabo Frio - RJ
Maria Terezinha Batista Cabo
Substituta / Matr. 94/5832



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

NIRE: 332.0678484-5 Protocolo: 80-2020/060918-1 Data do protocolo: 20/03/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/03/2020 SOB O NÚMERO 33901776731 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3636C451DDB5051E5CFEBABA4FBF5D03BA19344F2FEA27724ABFDEC77141D41E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/certificacoes/canceladigital> informe o nº do protocolo. Pág. 6/7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

3268/22
57
P

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000030494

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.703.117
--	---------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

Número de Controle: RJ77933937 - 04703117000192

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME MARCELO HERNANDES PERELLO	CPF 070.161.427-79
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Perello</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Voltar](#)[Imprimir](#)3268122
58
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.703.117/0001-92

Razão Social: ONKO SOL ASSIST MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Endereço: R MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA 44 / PASSAGEM /
CABO FRIO / RJ / 28905-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

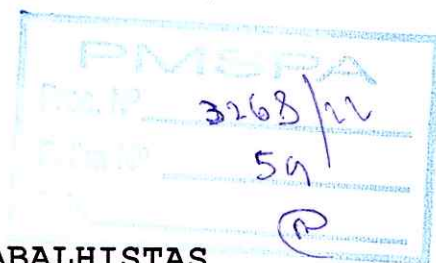
Certificação Número: 2022051400592025591033

Informação obtida em 30/05/2022 15:16:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.703.117/0001-92

Certidão nº: 17192481/2022

Expedição: 30/05/2022, às 15:23:36

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.703.117/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

3268/22
60
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
CNPJ: 04.703.117/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:22 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **2EB4.196C.86B8.AAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD

Proc. nº 3268/2022

Folha nº 61

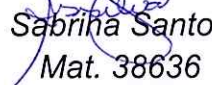
Rub. _____

À Procuradoria Especial da Saúde

Encaminhado p.p., para análise e parecer da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 01 de junho de 2022.

Fraternalmente,


Sabriha Santos
Mat. 38636



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3268/2022
CONTRATO Nº ____/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, com sede social à Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 44, Bairro da Passagem, no município de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.117/0001-92, tem como representante legal Senhor **MARCELO HERNANDES PERELLO**, portador da carteira de identidade nº 09.965.814-8 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 070.161.427-79, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a execução do tratamento do paciente **LUIZ CLAUDIO MEDINA**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº **0000841-53.2022.8.19.0055** bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante, a respectiva nota fiscal dos serviços devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.


Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

DESPACHO

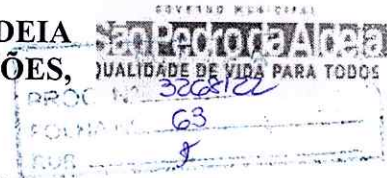
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 10.302.056.2.416 e 10.302.056.2.416, Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00 e 33.90.30.99.00 e Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;


Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;


IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

3268/22
65
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

3268/22
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- i) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

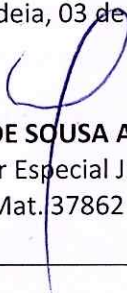
II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PROG. Nº 3268122
FOUNO Nº 67
GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;
- p) Assumir a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas e técnica e normativas e legais aplicáveis;
- q) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- r) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- s) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;
- t) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- v) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- w) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;

DESPACHO

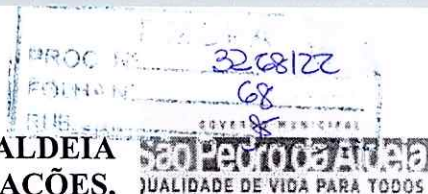
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



x) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE): O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 3268/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

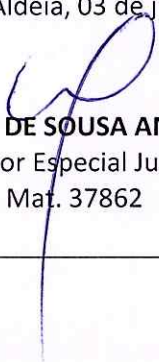
CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.

Parágrafo Primeiro: Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

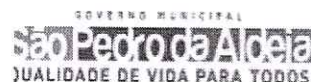
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2022.

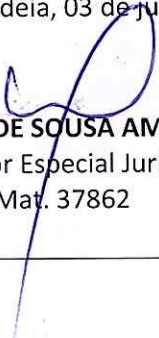
CONTRATANTE

CONTRATADA

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

FMSPA	
PROC Nº	3268122
FOI MANO	70
RUB	K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de **Materiais (insumos)** necessários para sua execução, imposto por **ORDEM JUDICIAL**, conforme disposto no **Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, e o fornecimento de **Materiais** necessários para sua execução, tem como finalidade, prestar auxílio no tratamento de saúde do paciente supra, pois o mesmo encontra-se em grave condição de saúde, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática), conforme Laudo Médico em anexo.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

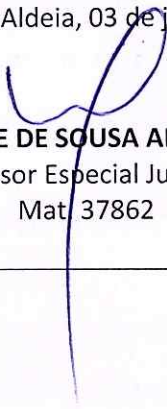
O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.

DESPACHO

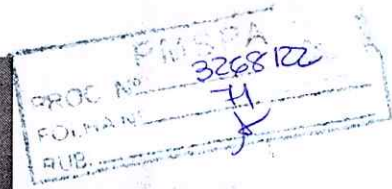
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;

b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

c) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

d) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

e) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;

f) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROJ. Nº 3268122
FOLHA Nº 72
MID. f

g) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

i) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

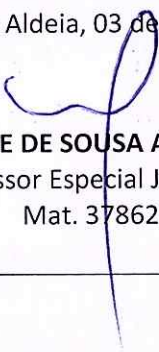
b) Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

c) Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;

DESPACHO

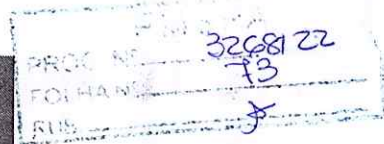
A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE**



- d) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- e) Notificar a a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022

FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROV. 3268/22
F4
RUB.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SERVIÇOS:

Ficha:	1263
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.99.00

MATERIAIS DE CONSUMO:

Fichas:	1250
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.30.99.00

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

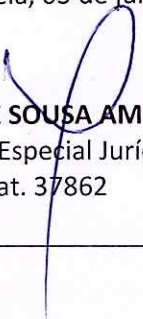
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

3268122
75
J

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

10. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administra Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

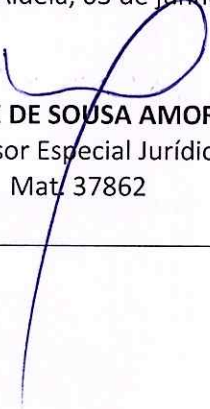
- I. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. N.º 3268/22
FOLHA N.º 76
J

São Pedro da Aldeia, 10 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

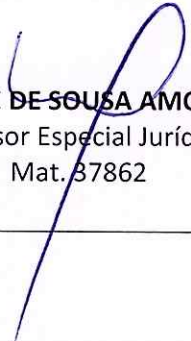
APROVADO POR:

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula:37.877

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 03 de junho de 2022


FHELIPE DE SOUSA AMORIM
Assessor Especial Jurídico
Mat. 37862



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Processo nº: <u>3268/22</u>
Folha nº: <u>77</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

Check list – minuta de Contrato (fls. _____)

44. a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor, fl. 62, item: C.1ª ;
45. o objeto e seus elementos característicos, fl. 62, item: C. 1ª ;
46. o regime de execução ou a forma de fornecimento, fl. 68
69, item: C.15ª ;
C.16ª ;
47. o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, fl. 62, item: C.2ª e C.3ª ;
48. os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso, fl. _____, item: NÃO SE APLICA ;
49. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, fl. 63, item: C.5ª ;
50. as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, fl. _____, item: _____ ;
- NÃO SE APLICA NÃO LOCALIZEI
51. os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, fl. 64 a 68, item: C.9ª, C.10ª I, C.10ª II



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Processo nº: 3268/22

Folha nº.: 18

Rubrica: [assinatura]

PROCURADORIA ESPECIAL DA SAÚDE

52. os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, fl. 64, item: C. 8ª ;

53. as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, fl. , item: ;

NÃO SE APLICA

54. a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos,

fl. , item: ;

55. a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fl. 66, item: C. 10ª, I; "a"

56. Competência do foro da Comarca de São Pedro da Aldeia para dirimir qualquer questão contratual, fl. 69, item: C. 1ª .

Avenida Getúlio Vargas, 354, Centro, São Pedro da Aldeia – CEP: 28.941-122

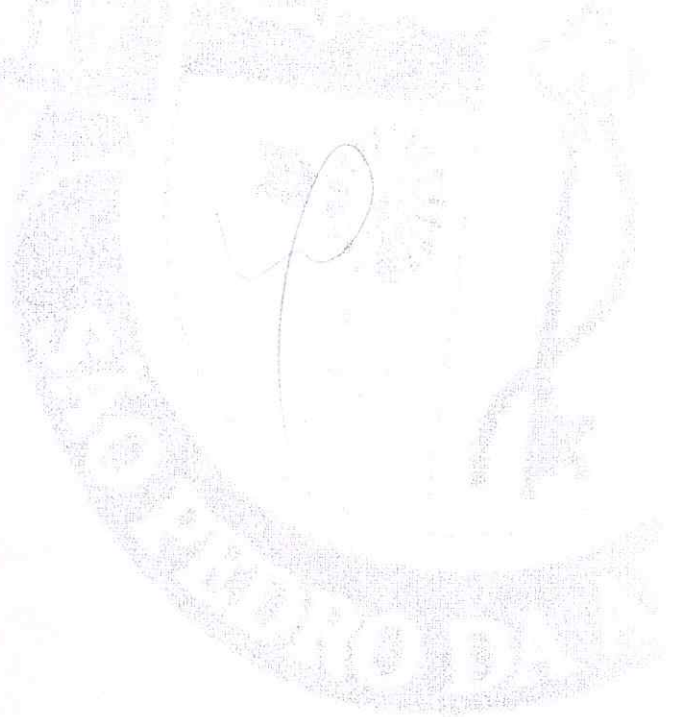
Tel.: (22) 2627-6615 | Ramal: 221

E-mail: procuradoriasaudespa@gmail.com

Despacho

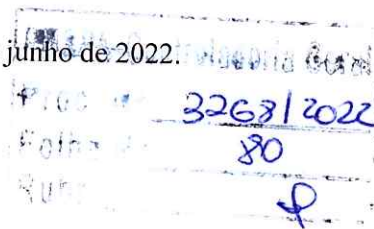
Ratifico parecer de fls. 46/50.
Encaminho a COGER para prosseguimento.

[Assinatura]
03/06/22
Felipe de Souza [Assinatura]
PROCURADORIA ESPECIAL DA MUNIC.
[Assinatura]





São Pedro da Aldeia, 07 de junho de 2022.




Processo 3268/2022

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, E
APÓS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ciente do atendimento das ressalvas apontadas por esta CGM, solicitamos o atendimento das seguintes ressalvas:

- Razão da escolha do fornecedor; ✓
(art. 26, § único, inciso II da Lei 8.666/93)
- Termo de dispensa de licitação com a ratificação da autoridade superior e devida publicação; ✓
- Confeção do Termo de Contrato; ✓
- Emissão da Nota de Empenho; ✓
- Publicação e lançamento do Contrato no SIFGIS;
- Nomeação de fiscal, conforme MEMO CIRCULAR CGM N°. 11/2021; ✓

Respeitosamente


Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



PMSPA
Proc. N° 3268
Folha. N° 81
Rub

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 3268/2022

CONTRATADO: ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA,
CNPJ: 04.703.117/0001-92.

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial.

VALOR: R\$ 245.417,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo será de 06 (seis) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Em caso de emergência, por se tratar de ordem judicial conforme disposto no Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055 para execução do tratamento através do Município de São Pedro da Aldeia, sob pena de multa diária em caso do não cumprimento da decisão judicial.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 07 de junho de 2022.


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.


EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto 086/2020

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal
de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 3208/22
Folha. N° 82
Rub

Fornecedores Vencedores

Unidade: FMS

Processo: 3268/2022

Data Lançamento: 07/06/2022

Objeto de Coleta: Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna

Fornecedor

	ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Clínica Especializada para execução do Tratamento do paciente Luiz Claudio Medina , portador de neoplasia de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem judicial.	SV	9,00	27.268,6200	245.417,58

SubTotal: R\$245.417,58

duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos

Total Geral: R\$245.417,58


Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 3268/22
Folha. N° 83
Rub _____

Mapa Comparativo

Nº: 42/2022

Processo: 3268/2022

Data Lançamento: 07/06/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. IV

Produto(s)	Quantidade		
Item: 1 Contratação de Clínica Especializada para execução do Tratamento do paciente Luiz Claudio Medina	9,00		
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA	27.268,6200	245.417,58	S
ONCOLOGIA D'OR ICARAÍ	29.308,9100	263.780,19	N

Ordenador de Despesas
Carimbo

Gerardo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA P M S P A
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. N° 3208/22
Folha. N° 84
Rub

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 953/2022

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. IV	Data do Empenho	Processo Adm 3268/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Conforme solicitação		Tipo de Resultado: Valor Unitário
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA			CNPJ / CPF: 04.703.117/0001-92		Inscrição Estadual:
Endereço: Rua Maestro Clodomiro Guimaraes Oliveira		Bairro: Passagem	Cidade: Cabo Frio		Estado: RJ
Cep: 28905-165	Telefone: 2226453753		Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
446445 1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DO PACIENTE LUIZ CLAUDIO MEDINA , PORTADOR DE NEOPLASIA DE CÓLON (CI D-10: C18) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, IMPOSTO POR ORDEM JUDICIAL.		SV	9,00	27.268,6200	245.417,58

Total Geral: R\$245.417,58

São Pedro da Aldeia

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PMSPA
PROC Nº 3268/22
FOLHA Nº 86
RUB. 1

SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 3268/2022
CONTRATO Nº 09/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, com sede social à Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 44, Bairro da Passagem, no município de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.117/0001-92, tem como representante legal Senhor **MARCELO HERNANDES PERELLO**, portador da carteira de identidade nº 09.965.814-8 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 070.161.427-79, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a execução do tratamento do paciente **LUIZ CLAUDIO MEDINA**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº **0000841-53.2022.8.19.0055** bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 245.417,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante, a respectiva nota fiscal dos serviços devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 10.302.056.2.416 e 10.302.056.2.416, Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00 e 33.90.30.99.00 e Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

FIMSPA
PROC N° 3268122
FOLHA N° 88
RUB. *

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ✓

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PMSPA
PROC N° 3268122
FOLHA N° 89
RUB.
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

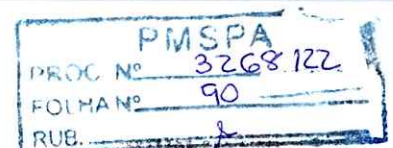
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

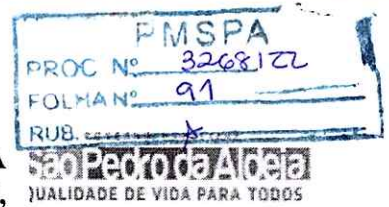
- i) **Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



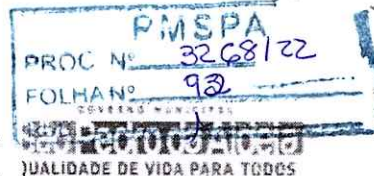
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;
- p) Assumir a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas e técnica e normativas e legais aplicáveis;
- q) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada atendida todas as exigências legais pertinentes, tais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- r) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- s) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;
- t) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- v) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- w) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;
- x) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE): O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 3268/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.

Parágrafo Primeiro: Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PROCLAMADO DE VIGÊNCIA 3268122
FOLHA Nº 93
RUB. +

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

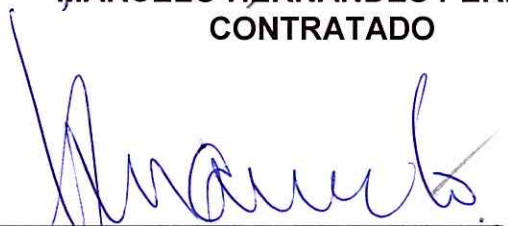
São Pedro da Aldeia, 08 de junho de 2022.

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretária Municipal de Saúde
M^{aria} MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
CONTRATANTE


ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA
MARCELO HERNANDES PERELLO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Monica Santos
Mat. 3011
Administração Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

PMSPA
PROC Nº 3268122
FOLHA Nº 70
RUB. K

PMSPA
PROC Nº 3268122
FOLHA Nº 94
RUB. X

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de **Materiais (insumos)** necessários para sua execução, imposto por ORDEM JUDICIAL, conforme disposto no **Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, e o fornecimento de **Materiais** necessários para sua execução, tem como finalidade, prestar auxílio no tratamento de saúde do paciente supra, pois o mesmo encontra-se em grave condição de saúde, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática), conforme Laudo Médico em anexo.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo, conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. Nº 3268122
FOLHA Nº 11
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
OC Nº 3268122
LHA Nº 25
RUB. Nº 1

Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;

b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

c) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

d) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

e) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;

f) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROL Nº 3268122
FOLHA Nº 72
PMSPA
ROC Nº 3268122
FOLHA Nº 96
RUB. *

g) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

i) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

b) Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

c) Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROJ. Nº 3268122
FOLHA Nº 13
RUB. 3

PMSPA
PROJ. Nº 3268122
FOLHA Nº 98
RUB. X

d) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

e) Notificar a a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

3268122
34
PMSPA
ROC Nº 3268122
DLHA Nº 98
RUB. *

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SERVIÇOS:

Ficha:	1263
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.99.00

MATERIAIS DE CONSUMO:

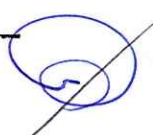
Fichas:	1250
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.30.99.00

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

3268122
75
PIMSPA
DOC Nº 3268122
LHANS 199
RUB. X

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

10. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administra Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

PROC. Nº 3268122
FOLHA Nº 76
RUBR. X

PROCESO Nº P.M. SPA 3268122
FOLHA Nº 100
RUBR. X

São Pedro da Aldeia, 10 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula:37.877



AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PMSPA / SESAU
PROC. N° 3268/2022
PAG 101
RL [assinatura]

Segue o p.p. para confecção dos **EMPENHOS**.

São Pedro da Aldeia, 09 de Junho de 2022.

Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/2022

Data:

Folha: 102

Rúbrica:

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 45/2022

Processo: 3268/2022

Data: 10/06/2022

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	<u>1250</u>	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390309900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	20	SUS CUSTEIO

Solicitante:

Motivo:

Desbloqueio de reserva orçamentária para adequação de ficha.
Solicitação de bloqueio às fls 41, consoante a cotação de preços nas fls 36 à 39, indica na Natureza de Despesa Material de Consumo.
O Mapa de Autorização de Empenho às fls 84 indica Serviço Pessoa Jurídica.

Saldo Anterior: 1.366,03

Saldo Atual: 260.752,24

Valor Desbloqueado:
259.386,21

Valor Por Extenso:
duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº:

Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat.: 38.399



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/2022

Data:

Folha: 103

Rúbrica: *MO*

NOTA DE DESBLOQUEIO

Desbloqueio Nº: 46/2022

Processo: 3268/2022

Data: 10/06/2022

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido:	<u>1264</u>	
Unidade:	210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/ Atividade:	2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	3	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

Solicitante:

Motivo:

Para utilização em empenho.

Saldo Anterior: 606,02

Saldo Atual: 5.000,00

Valor Desbloqueado:
4.393,98

Valor Por Extenso:
quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos

DECLARO QUE FOI FEITO O DESBLOQUEIO DA RESERVA DE Nº:

Michele Odilon
Assessora Adjunta
Mat.: 38.399



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / SESAU

PROC N° 3268/2022

PAG 104

RUB. ff

São Pedro da Aldeia, 13 de Junho de 2022.

PROCESSO N°: 3268/2022.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Autorizo a despesa e emissão do empenho no valor de R\$ 245.417,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA – CNPJ n° 04.703.117/0001-92, referente ao Contrato n° 09/2022, para Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo n° 0000841-532022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência. Vigência de 06 (seis) meses no período de 08/06/2022 à 07/12/2022, no exercício de 2022.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subcrevo-me;

Respeitosamente,


MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 37877



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/2022
Data: 13/06/2022
Folha: 105
Rubrica: 18

Nota de Empenho

Processo: 3268/2022 | Empenho: 329 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1263 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Dispensa de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	Dispensável, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666
Sub-Função: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Contrato:	09/2022
Programa: 056	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Convênio:	
Ação: 2416	Manutenção da atenção Especializada -Atenção Esj	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 20	SUS CUSTEIO	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem Cronológica:	DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA

Saldo Anterior Dotação 296.417,58	Valor do Empenho 245.417,58	Saldo Atual Dotação 51.000,00
--------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 20890 ONKO SÓL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
C.N.P.J.: 04.703.117/0001-92
I.M.:
R.G.:
I.E.:
Endereço: Rua Maestro Clodomiro Guimaraes Oliveira
Bairro: Passagem
Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Contrato nº 09/2022, para contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-532022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência. Vigência de 06 (seis) meses no período de 08/06/2022 à 07/12/2022, no exercício de 2022.

Data do Empenho: 13/06/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	446445	Contratação de Clínica Especializada para execução do Tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem judicial.	SV	9,00	27.268,62000000	245.417,58000000
Total:						R\$245.417,58

VALOR: R\$245.417,58 | **VALOR POR EXTENSO:** duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos

Michele Odilon
Michele Odilon
Adjunta
13/06/2022

Patricia Sone
Secretaria Executiva de Planejamento
Finanças-FMS

Maria Sampaio
Márcia Sampaio Fontes
Secretaria Municipal de Saúde
Ma: 37.877-PMSPA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

MSPA / SESAU
DC. Nº 3268/2022

106

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges** – CPF: **337.523.387-68** matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal do Contrato nº **09/2021** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Suzana Mendonça Miranda** CPF: **108969227-74** matrícula **38010** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:


- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **3268/2022**, estão disponíveis para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.


São Pedro da Aldeia, 08 de Junho de 2022.



Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877



Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270



Suzana Mendonça Miranda
Fiscal Substituto.
Mat. 38010



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

EPA / SESAU

Nº

3268/2022

107

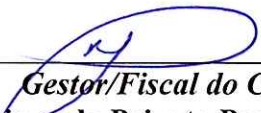
AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo: 3268/2022.

Contrato: 09/20202

Autorizo a empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, a executar o tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53-2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência e Termo de Contrato pelo prazo de 6 meses.

São Pedro da Aldeia, 08 de Junho de 2022.



Gestor/Fiscal do Contrato
Mariangela Peixoto Pedroso Borges.
Mat.: 38.270

Municipal nº 138/2019. **PROCESSO Nº:** 10380/2021 e 6388/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/06/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 18/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **STORE HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELLI. OBJETO:** A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2022, obriga-se ao fornecimento de materiais odontológicos, destinados às unidades de Saúde. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 34.061,60 (trinta e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º do Decreto Municipal nº 138/2019. **PROCESSO Nº:** 10380/2021 e 6390/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/06/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 19/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **VELOZ TRANSRIO TRANSPORTE LTDA. OBJETO:** A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço por item, referente ao Pregão Presencial nº 03/2021, obriga-se a locação de 01 (um) veículo automotor tipo serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 22.200,00 (vinte dois mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei Federal nº 10520/02. **PROCESSO Nº:** 3267/2021 e 6082/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 06/06/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Participação nº 20/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA. OBJETO:** A Contratada, vencedora da licitação do tipo menor preço homem hora e maior desconto percentual oferecido para fornecimento de peças com base na tabela oficial da montadora, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos, necessários à operação eficiente e segura da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO:** 03 (três) meses. **VALOR:** R\$ 14.891,52 (quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei Federal nº 10520/02. **PROCESSO Nº:** 3147/2021 e 5200/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 07/06/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 3268/2022. **Objeto:** Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial. **Contratado:** ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA, CNPJ: 04.703.117/0003-54. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 245.417,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos). **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS:** EDUARDO ANDRADE DA CRUZ. **Data – 07/06/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2022 – **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA.** **OBJETO:** A Contratada obriga-se a execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055. **PRAZO:** Será de 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 245.417,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 3268/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 08/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Participação nº 04/2021. **PARTES:** Município de São Pedro da Aldeia e **ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.** **OBJETO:** os contratantes aditam o contrato de participação referente à realização de exames por imagens (Densitometria Óssea e Ressonância Magnética de qualquer seguimento), a fim de que os mesmos sejam realizados nos pacientes do município de São Pedro da Aldeia. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 a 28/02/2023. **VALOR:** fica mantido o valor global de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N°:** 829/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA:** 28/02/2022. Omitido do Boletim Informativo nº 890, de 04/03/2022.

Secretaria de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges** – CPF: **337.523.387-68** matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal do Contrato nº **09/2021** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Suzana Mendonça Miranda** CPF: **108969227-74** matrícula **38010** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;


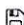
Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **3268/2022**, estão disponíveis para consulta de V.S.ª para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 14 de Junho de 2022.


Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270

Suzana Mendonça Miranda
Fiscal Substituto.
Mat. 38010

Dispensa  Cancelar Histórico Excluir Salvar Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Retificação** desde **21/06/2022 14:08**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados BásicosNº Dispensa SIGFIS * 




1252670

Processo * 

3268/2022




Tipologia * 

Outros Serviços


Valor * Dispensa por item ou lote? *  Editais ▾ Licitações e Afastamentos ▾ Contratos e Convenções ▾ HELP-DESK [Página Inicial](#) / Detalhe da Dispensa

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA


Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV

Data da Publicação  10/06/2022Veículo de Comunicação 


Boletim Informativo nº 940/2022

Url da publicação 



Ordenador Responsável

CPF * 

053.449.607-51

Nome * 

Maria Márcia Sampaio Fontes

Data do Ato *  07/06/2022

Responsável pela Ratificação


CPF 

041.559.997-06

Nome 

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação

 07/06/2022


Fornecedor/Executante

CPF / CNPJ * 

04.703.117/0001-92

Nome / Razão Social * 


ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONK

Prazo de execução (dias) * 

180

Objeto * ?

Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial.

 Salvar

Dispensa

Ato se encontra na situação de Em Elaboração desde 21/06/2022 13:27. Para cumprimento de Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

-
-
-
-
-

2 - Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Me	Preço Unitário	Preço Total	Fonte de Referênc	Código de Referênc	Data Referê
<input type="button" value="Q"/>	1	Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial.	9	serv	R\$ 27.268,62	R\$ 245.417,58			

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

PMSPA
Proc. N.º 3268/22
Poina. N.º 113
ub

PROCL. N.º 3268/22
 FOLIO N.º 114
 RGS

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Retificado desde 21/06/2022 15:10. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463617-4/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	3268/2022
Objeto:	Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa nº 04 Proc 3268-2022 ONKO SOL (Luiz Claudio Medina)_assinado_21062022030939.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/06/2022 15:10



Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **21/06/2022 15:15**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

358639

Nº Contrato (com ano) *

09/2022

Nº Processo Administrativo *

3268/2022

Tipo de Contrato *

Editais ▾

Licitações e Afastamentos ▾

Contratos e Convenções ▾

HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contratado

CPF / CNPJ *

04.703.117/0001-92

Nome / Razão Social *

ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA

Objeto *

A CONTRATADA, vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

245.417,58

Data Assinatura *

08/06/2022

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

Data Início Execução *

08/06/2022

Data Término Execução

07/12/2022

Data Publicação *

15/06/2022

Veículo de Publicação * ⓘ

Boletim Informativo nº 941/2022


Url Publicação (opcional) ⓘ

Ato de Origem ⓘ

Dispensa

Dispensas *

3268/2022

 Salvar

[Editais](#) ▾ [Licitações e Afastamentos](#) ▾ [Contratos e Convenções](#) ▾ [HELP-DESK](#)[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Contrato [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/06/2022 15:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	Marcelo Hernandes Perello	070.161.427-79	Representante da Contratada
<input type="text" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="Q"/>	Maria Márcia Sampaio Fontes	053.449.607-51	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

[+ Incluir Responsável](#)



Contrato

-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 21/06/2022 15:15. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="Q"/>	Mariângela Peixoto Pe...	337.523.387-68	08/06/2022	
<input type="button" value="Q"/>	Suzana Mendonça Mir...	108.969.227-74	08/06/2022	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Orgão: FUNDO MUN SAÚDE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 21/06/2022 15:22. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 463644-7/2022. Operação realizada pelo usuário: 089.023.697-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	09/2022
Processo Administrativo:	3268/2022
Objeto:	A CONTRATADA, vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato e Termo de Referência 3268-2022 (Onko Sol Assistência Médica) Medina_assinado_21062022032008.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/06/2022 15:22

Secretaria de Saúde



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2022 – BOLETIM INFORMATIVO – Nº 940, PÁGINA 33, NO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PARTES: PMSPA e ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA

ONDE SE LÊ:

Contratado: ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA, CNPJ: 04.703.117/0003-54.

LEIA-SE:

Contratado: ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA, CNPJ: 04.703.117/0001-92.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>3268/22</u>
Folha nº <u>120</u>
Rub. <u>ml</u>

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2022.

À COGER,

Encaminho o presente processo para ciência quanto ao atendimento das ressalvas apontadas de fls. 80.

Respeitosamente,



Daniella Cruz
PMSPA
Mat.: 2743



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

São Pedro da Aldeia, 23 de junho de 2022.

Processo 3268/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA - Controladoria Geral
Proc. N° 3268/22
Folha N° 22
Rubr. 4

Tendo em vista o retorno dos autos a este Núcleo de Licitação e uma vez que os procedimentos para correta instrução processual foram observados, encaminhamos o presente processo para acompanhamento da contratação.

Respeitosamente,


Marcos Vinícius de Oliveira
Mat. 37910



REGISTRADO E CONFERIDO
PELO NÚCLEO DE CONTRATAS
23 DE JUNHO DE 2022
37910

À SEEAU

Wolverhampton es autos

14/10/22

Talita Trindade Prevatto
Assessor I
Mat. 38477-CGM



Pré-visualizar mensagem



Responder

Responder ...

Reencamin...

Eliminar

Imprimir

Arquivo

Spam

Marcar

Mais

Anterior

Seguinte



Nov...

Paciente Luiz Claudio Medina



De **Onkosol-Compras** em 2022-09-06 10:25

[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

3268/22
 122
 R



⚠ Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados.

[Permitir](#)

Bom dia!!

O paciente Luiz Claudio Medina não realizou tratamento em nossa clínica no mês de agosto, devido ao seu estado clínico.

Att

Vanessa de Castro

Administração

(22) 9 9974-2379

(22) 2645 -3753

[onkosolcompras](#)

OnkoSol
CENTRO DE TRATAMENTO DO CANCER
QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA



Só imprima esta mensagem se for realmente necessário.
Responsabilidade ambiental: Este é o nosso papel!

Ramon Gago
 Assessor II
 ADM - Sec. de Saúde
 Mat. 40.478

⚠ Não contém vírus. www.avast.com

GUIA DE SEPULTAMENTO Nº 6131

NOME
LUIZ CLAUDIO MEDINA

Matricula
092494 01 55 2022 4 00039 288 0013716 11

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 3268/22
PAG 123

Certifico que à fl. 288 do livro nº C-00039 de registro de ~~óbitos~~, sob o número de ordem 13716, foi lavrado o de **LUIZ CLAUDIO MEDINA**, falecido aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 21:51 horas, no(a) Irmandade de Santa Izabel de Cabo Frio - RJ, do sexo masculino, filho de Araciene Medina e Claudionira de Oliveira Medina, com 60 anos de idade, profissão: Professor, Estado Civil: Casado com Adilce da Silva Medina. Residente na Rua Henrique Pinto Monteiro, 15, Porto D'aldeia - São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-528. Natural do Rio de Janeiro - RJ, deixou 2 filhos(as) maiores, deixou herdeiro(s), não deixou bens, não deixou testamento, era eleitor (Titulo Nº 041331350345 - Zona: 59 - Seção: 103). Nº do CPF: 703.304.847-53. Identidade Nº 02303080872 - DETRAN-RJ, emitida em 15/07/2021. CAUSA MORTIS: Insuficiência respiratória aguda; Metastase hepática; Adenocarcinoma de Retossigmoide. Médico atestante: Dr(a). Pedro Henrique Felizardo Diegas - CRM 52.0121347-4. Local do sepultamento: Cemitério Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ. Declarante: Flávia da Silva Medina. Observações: Registro feito aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022). A declarante apresentou certidão de Casamento do obituado, lavrada no São Pedro da Aldeia - Ofício do RCPN 1º Distrito (092494), no Livro BE-3, Folha 069, Termo 466, expedida em 30/01/2012. Foi apresentada a Guia de Óbito nº 339582790. Válida apenas para fins de sepultamento, não servindo como certidão do registro de óbito. Selo de fiscalização utilizado no registro de óbito: EEGQ-27173 IKW.-----

RCPN do 1º Distrito de São Pedro da Aldeia
Valmir Buriche de Abreu
São Pedro da Aldeia - RJ
Av. Marques da Cruz, 86. Ióias 7 e 9 - Centro
CEP: 28.941-086 Tel.: (22) 2621-8713
rcpnsaopedro@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São Pedro da Aldeia, 13 de outubro de 2022.

Flávia S. de Mendonça Santos
RCPN 1º Dist. São Pedro da Aldeia
Flávia S. de Mendonça Santos
Escritora S. S.

Ao Protocolo

Solicito que seja APENSADO o Proc.
Nº 7435/22, ao processo N= 3268/22.

Em 21/10/2022.



Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549

A Saude,


Segue anexado o processo 3268/2022.

em 21/10/22
Adelice

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 3268/22
PAG 124

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2022

De <admsesau@pmspa.rj.gov.br>
Para <compras@onkosol.com.br>
Data 2022-10-27 10:03

 medina.jpg (~93 KB)

Bom dia!

Venho por meio deste, informar a rescisão do contrato nº 09/2022, por motivo de falecimento do paciente Sr. LUIZ CLAUDIO MEDINA, conforme Guia de Sepultamento nº 6131, anexada ao processo nº 3268/2022, as fls. 123.

Geraldo Lopes Vieira
Sec. adjunto de Saude
Mat. 37.879

medina.jpg

~93 KB




Ramon Gago
Assessor II
ADM - Sec. de Saúde
Mat. ~~40.478~~
41202



São Pedro da Aldeia, 27 de outubro de 2022.

Memo. SAD/SESAU Nº 371/2022

Ao: **Secretário Municipal de Administração**

Sr. Marcelo Ribeiro de Souza

Ref.: Rescisão do contrato nº 09/2022 do processo nº 3268/2022.

Sr. Secretário,

Cumprimentando-o (a) desde já, venho solicitar a **RESCISÃO do contrato nº 09/2022 do processo administrativo nº 3268/2022**, referente à execução do tratamento do paciente **Sr. LUIZ CLAUDIO MEDINA**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para a execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055, junto a Empresa **ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA.**

A princípio, o contrato estava firmado a partir do dia 08 de junho de 2022, conforme cláusula sétima, fls. 88, **com o prazo de 06 (Seis) meses.**

Tendo em vista a informação da empresa, fls. 122, que o paciente não realizou o tratamento do mês de agosto e em seguida, no dia 12 de outubro o mesmo veio a **ÓBITO**, conforme guia de sepultamento nº 6131, fls. 123 e enviada para a empresa através de e-mail, conforme fls. 124.

Sendo assim, se faz necessária a RESCISÃO do contrato, de forma AMIGAVEL, conforme Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem causar danos ao **ERÁRIO.**

Amphlett



Em tempo, informo que os pagamentos que foram efetuados, não causaram
desequilíbrio financeiro. 126

Ao ensejo, agradeço desde já e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

M. Sampaio
Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

Ao DE Lic.

FLS. 125/126 JUNTE-SE TERMO

ADITIVO, CONQUANTO O LORREU PERDO DO
OBJETO LOBITO FL. 124).

COM O TERMO PRODUDDO PELA

PROBER, NOTIFIQUE-SE AS PARTES E

PUBLIQUE-SE.

M. Sampaio

SDB/27
10/22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 3268/2022
Folha nº 107
Rub.

MINUTA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO Nº 09/2022,
PROCESSO Nº 3268/2022
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ COM A
EMPRESA **ONKO SOL**
ASSISTÊNCIA MÉDICA
ONCOLOGICA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

Aos xx dias do mês de xxxxx de 2022, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, situada a Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28941-086 por intermédio da Secretária Municipal de Administração, o Sr, **XXXXXXXXXXXXXXXX** xxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, resolve na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022, firmado com a empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, com sede social à Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 44, Bairro da Passagem no município de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.117/0001-92, representada legalmente pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATADA** mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Especial da Saúde de São Pedro da Aldeia, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Inciso II, do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2022, a partir de xx/xx/2022 está fundamentada nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS: Por motivo de óbito do favorecido LUIZ CLAUDIO MEDINA, conforme disposto neste processo, através da Guia de Sepultamento nº 613, restando acertado a assinatura deste distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO – A rescisão é amigável, nos termos da Cláusula Oitava do instrumento contratual, fundada no inciso II, do artigo 79, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada, sendo asseguradas as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/93.

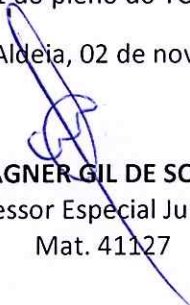
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato de Participação nº 09/2022, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 02 de novembro de 2022


WAGNER GIL DE SOUZA
Assessor Especial Jurídico
Mat. 41127

ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Município providenciará a quitação dos serviços prestados no período entre a data de validade do contrato e a deste Termo de Rescisão contratual, que tenham sido faturadas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, e serão pagas na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Participação nº 09/2022 sendo assinado pela Secretária Municipal de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXX**, pelo **CONTRATANTE**, e pelas testemunhas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada pelo(a) Senhor(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

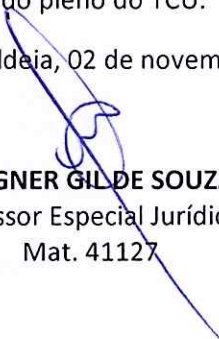
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada pelo(a) Senhor(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DESPACHO

A minuta retro foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento de oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do pleno do TCU.

São Pedro da Aldeia, 02 de novembro de 2022


WAGNER GIL DE SOUZA
Assessor Especial Jurídico
Mat. 41127



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

PMSPA/SECAD
Proc. nº 3268/2022
Folha nº 129
Rub.

À Procuradoria Especial a Saúde.

Encaminho o p.p., análise e parecer da minuta de Termo de Rescisão amigável.

São Pedro da Aldeia, 16 de novembro de 2016.

Fraternamente,

Sabrina Santos
Mat. 38636

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo n° 3268/2022

Assunto: RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

PARECER

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento do aspecto jurídico formal, acerca da possibilidade de rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço n° 09/2022, firmado entre o Município de São Pedro da Aldeia através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ONKO SOL ASSISÊNCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, em razão do exposto as fls.125.

A análise do descumprimento contratual está justificada a partir do momento em que o paciente Sr. Luiz Cláudio Medina não realizou o tratamento do mês de agosto e em seguida, no dia 12 de outubro o mesmo veio a óbito.

É o relatório:

- FUNDAMENTAÇÃO-

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular. Nesse sentido, percebe-se o que disciplina o art. 79, II, face a morte do paciente, e consequente perda do objeto contratual, que consistia no tratamento oncológico.

A nosso sentir, não há prejuízo a Administração Pública, bem como, não há o dever de indenizar a ambas as partes.

Contudo, faz-se necessário consignar que o Município possui o dever de efetuar o pagamento pela prestação de serviço médicos que eventualmente ainda esteja pendentes, como bem previsto na clausula segunda e seu parágrafo único constante da minuta do distrato.

Sendo assim, esta procuradoria, opina pelo prosseguimento do presente com a formalização da rescisão amigável, entre este Município e **ONKO SOL ASSISÊNCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93, em razão da perda do objeto da contratação, ante a morte do paciente Luiz Claudio Medina.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia 02 de dezembro de 2022.


WAGNER GIL DE SOUZA
Assessor Especial Jurídico
Mat.41127 | OAB/RJ 148.423



São Pedro da Aldeia, 02 de dezembro de 2022.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Vêm os autos a esta Secretaria, para análise da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a Rescisão Amigável do Contrato nº. 09/2022, firmado com a empresa ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA., tendo em vista despacho da Secretária às fls. 125/126.

Assim, segundo a Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Justificativa para a rescisão, fls. 125/126; ✓
- Autorização da Autoridade competente, fls. 126; ✓
(art. 79, § 1º da Lei Federal 8.666/93)
- Exame prévio e parecer da Procuradoria Especial de Saúde com fulcro no art.79, Inc. II da Lei Federal 8.666/93, fls. 130; ✓

No entanto, ressalvamos o atendimento dos seguintes requisitos formais:

- Ausência da paginação à fl. 130; ✓
- Manifestação da empresa para a rescisão;
- Confecção do Termo de Rescisão Contratual;
- Publicação;
- Lançamento do Termo de Rescisão no SIGFIS;
- Anulação do saldo das notas de empenho;

Desta forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das ressalvas, e posterior a Secretaria de Licitação, Contratos e Convênios.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes ✓
Assessor
Matrícula 41251



De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município.

Vivian Machado Neto
Subcontroladora
Mat. 37905



132

PMSPA / SESAU
DOC. Nº 3268/22
PAG 132

AO FMS

Após atendimento do **Item I.**

Considerando que o contrato teve a sua vigência de 06 (seis) meses, **ENCERRADA** no dia **07/12/2022**, perdendo assim sua finalidade, entendemos não haver a necessidade de atendimento dos Itens I, II, III e IV.

Clausula Sétima – Da Vigência: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue p.p. para **ANULAÇÃO** do saldo da nota de empenho nº 329/2022, fls. 105.

São Pedro da Aldeia, 14 de dezembro de 2022.

Ramon Gago
Assessor II
Mat. 41.202

DE ACORDO:

GERALDO LOPES VIEIRA
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37.879



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/2022

Data: 15/12/22

Folha: 133

Rubrica: MD

ESTORNO DE EMPENHO

Estorno Nº 65

Valores expressos em Reais (R\$).

Proc.: 3268/2022	Empenho: 329/2022	Data: 15/12/2022	Exercício: 2022
------------------	-------------------	------------------	-----------------

Credor: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 04.703.117/0001-92
Endereço: Rua Maestro Clodomiro Guimaraes Oliveira
Complemento:
Bairro: Passagem
Cidade: CABO FRIO-RJ

Estorno de empenho conforme solicitado às fls.132 do p.p., em razão do encerramento do contrato. Dessa forma, restitui-se o valor remanescente para fins de adequação orçamentária e financeira.

Dotação Ficha: 1263

Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Proj./Ativ.: 2.416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Elem. Desp.: 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 20 SUS CUSTEIO

SALDO ANTERIOR DO EMPENHO

R\$199.248,51 ✓

VALOR ESTORNADO

R\$199.248,51 ✓

SALDO ATUAL DO EMPENHO

R\$0,00 ✓

Mariana Dantas - 41.194 ✓

Mariana Dantas
Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças
Mat. 10471/FMS ✓



MSPA / SESAU
PROC. Nº 3268/22
134

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO

PROCESSO Nº: 3268/2022

CONTRATO Nº: 09/2022

Contratação de empresa, para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no **Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055**, bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

NOME DO CONTRATADO: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 275.417,58 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)

CLÁUSULAS OBRIGACIONAIS:

Os produtos foram entregues de acordo com o objeto? SIM () NÃO

O Valor cobrado foi de acordo com o contrato? SIM () NÃO

Houve glosa de algum serviço? () SIM NÃO

A execução se deu dentro do cronograma previsto? SIM () NÃO

Foram observadas as cláusulas contratuais? SIM () NÃO

Existe alguma exigência a ser solucionada? () SIM NÃO

SANÇÃO:

No período global houve alguma ocorrência? SIM () NÃO

Obs.: O falecimento do paciente, fls. 123.

A ocorrência prejudicou a integralidade do objeto contratado? () SIM NÃO

Foi apresentado relatório da empresa sobre os serviços prestados no período de execução?
() SIM NÃO

Qualidades e especificações do fornecimento conferem com as previstas no projeto básico?
 SIM () NÃO

Opino pelo Termo Definitivo do objeto contratado

São Pedro da Aldeia, 15 de dezembro de 2022.


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA/SESAU

Proc. Nº: 3268/2022

Fls. nº: 135

A CGM

Após atendimento das ressalvas, conforme solicitado, as fls. 131, segue para prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Ramon Gago

Assessor II

Mat.: 41.202



São Pedro da Aldeia, 23 de dezembro de 2022.

Processo 3268/2022

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA - Controladoria Geral
Processo Nº 3268/22
Folha Nº 136
Rubr. 0.

Ciente do despacho de fls. 132, encaminhamos os autos para arquivamento.

Respeitosamente,

Talita Prevatto
Assessor I
Mat. 38477

form
Assessoria Jurídica
Controladoria
Mat. 37905



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA
Proc. N° 7435/22
Folha N° 01
Rubr.

MEMO SAD/SESAU n° 226 /2022.

Ref.: Abertura de processo de pagamento referente ao exercício de 2022.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de processo de pagamento referente ao processo de n° 3268/2022 Contrato n° 09/2022 firmado entre essa Secretaria e a empresa ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA tem por objetivo a execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para a execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo n° 0000841-53.2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Geraldo Lopes Vieira
Mat.:37879
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Administração

Ao Ilmo. Sr. Marcelo Ribeiro de Souza



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PROC Nº 3268/22
FOLHA Nº 86
RUB. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CONTRATO

PMSPA
Proc. Nº 3268/22
Folha Nº 03
Rubrica

PROCESSO Nº 3268/2022
CONTRATO Nº 09/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**, portadora da Carteira de Identidade nº 057764532 IFP/RJ e CPF nº 053.449.607-51 doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, com sede social à Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, nº 44, Bairro da Passagem, no município de Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.117/0001-92, tem como representante legal Senhor **MARCELO HERNANDES PERELLO**, portador da carteira de identidade nº 09.965.814-8 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 070.161.427-79, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, obriga-se a execução do tratamento do paciente **LUIZ CLAUDIO MEDINA**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº **0000841-53.2022.8.19.0055** bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 245.417,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria contratante, a respectiva nota fiscal dos serviços devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

H O

CONFIRMAÇÃO
Confere com original
que me foi entregue
em 13 / 06 / 22


Layim Santos
Assessoria Adjunta
Nº 1.56296



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PMSPA
PROC Nº 3268122
FOLHA Nº 87
SECRETARIA MUNICIPAL
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 3035
Folha Nº 04
Rubrica

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO: A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Primeiro - O contrato não será reajustado, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 10.302.056.2.416 e 10.302.056.2.416, Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00 e 33.90.30.99.00 e Ficha 1133 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

Em se tratando da execução dos serviços o recebimento do objeto dar-se:

L- FV1 25 8 12/3
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

d
Mayam Santos
Assessora Adjunta
Matr. 100216



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA: Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CONFIRMAÇÃO
Confere com original:
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

Thayane Santos
Assessora Adjunta
Mat.:30201



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PMSPA
PROC Nº 3208122
FOLHA Nº 89
RUBRICA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Proc. Nº 1855/12
Folha Nº 06
Rubrica

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, Edital, seus anexos e os termos de sua proposta, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Encaminhar, por meio da Diretoria de Administração, à **CONTRATADA**, através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail), toda a documentação necessária para emissão da apólice;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, e encaminhado as observações à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Notificar a contratada quando ocorrer sinistro;
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

CONFIRMADA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

Thayane Santos
Assessoria Adm. Ltda
Mat. 156250

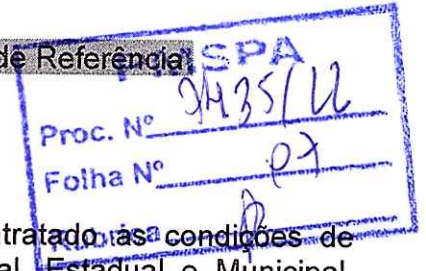


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PROCESSO Nº 3268.122
FOLHA Nº 90
RUB. 8

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

- i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência



II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do objeto contratado, as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do Contrato;
- f) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- h) Efetuar as inclusões solicitadas, através de endosso, pela Contratante no prazo de 24 horas, contados da acusação de recebimento da notificação, limitada esta há 48 horas do momento da emissão da comunicação;
- i) Disponibilizar cópia das apólices, em conformidade com a legislação vigente;
- j) Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado, para que seja possível, retorno a qualquer requerimento em até 48 horas a contar da data da solicitação;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PROVISPA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

Thayani Santos
Assessora Adminta
Mat. 30299



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS

PMSPA
PROC Nº 3268122
FOLHA Nº 91
RUBRICA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Folha Nº

- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- n) Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidas em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;
- p) Assumir a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas e técnica e normativas e legais aplicáveis;
- q) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada atendida todas as exigências legais pertinentes, tais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- r) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- s) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;
- t) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- u) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- v) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- w) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;
- x) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CONFESSÃO
Confere com original
que me foi entregue
em 13 / 06 / 22


Tiajani Santos
Assessora Adjunta
Mat. 30200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da dispensa será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (APÓLICE): O prazo para início do serviço será imediato, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 3268/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será pelo período de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.

Parágrafo Primeiro: Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.

DIVISPA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22



Thayam Santos
Assessoria Adjunta
Mat. 30206



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES
CONTRATOS

PROCESSO Nº 3268/22
FOLHA Nº 0835/22
RUB. 10
Folha Nº
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da dispensa, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 08 de junho de 2022.

Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Mat. 37879

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Secretária Municipal de Saúde

M. Maria Márcia
MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES
CONTRATANTE

Perello
ONKO SOL ASSISTENCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA
MARCELO HERNANDES PERELLO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Monica Santos
M. Santos
Monica Santos
Mat. 3011
Administração Saúde



PMSFA
Confere com original
que me foi entregue
em 13 / 06 / 22


Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat.:56256



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

PROC. Nº 3268122
FOLHA Nº 70
RUB. K

TERMO DE REFERÊNCIA

PREMISA 3268122
FOLHA Nº 70
RUB. K

1. DO OBJETO:

Contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de **Materiais (insumos)** necessários para sua execução, imposto por ORDEM JUDICIAL, conforme disposto no **Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055**.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposição para contratação de **Clínica Especializada** para execução do tratamento do paciente **Luiz Claudio Medina**, e o fornecimento de **Materiais** necessários para sua execução, tem como finalidade, prestar auxílio no tratamento de saúde do paciente supra, pois o mesmo encontra-se em grave condição de saúde, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) Estadiamento IV (Metástase Hepática), conforme Laudo Médico em anexo.

3. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo inicial de vigência do objeto da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado ou acrescido, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

Conforme proposto no laudo médico apresentado, a execução do procedimento será inicialmente realizado a cada 21 dias durante 06 (seis) meses, com posterior avaliação de resposta ao tratamento para determinar continuidade ou troca do mesmo, conforme resposta ou toxicidade. Durante esse período estão previstas para serem realizadas 09 (nove) sessões, podendo ser alteradas de acordo com as necessidades e a gravidade do caso do paciente.

CONFIRMAÇÃO
Confere com original
que me foi entregue
em 13 / 06 / 22


Talyam Santos
Assessora Adjunta
Matr. 36200



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. Nº 3268/22
FOLHA Nº 74
OC Nº 3268/22
LHA Nº 95

Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, devendo o pedido ser protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde.

Proc. Nº 3268/22
Folha Nº 74
Rubrica

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata a referida contratação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverá ser realizada com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- c) Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- e) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços;
- f) Executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

PRISPA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

f
Thayam Santos
Assessora Adjunta
Mat.: 06208



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROJ.	PM 3208/22
ORÇ.	13
Proc. Nº	13
Folha Nº	13
DOC Nº	3208/22
Folha Rubrica	96
RUBR.	

g) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações, prazos e/ou normas exigidas pelo Contratante e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

i) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas ambientais pertinentes e as de segurança, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da(s) contratada(s) com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato;

b) Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;

c) Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no Edital e/ou Contrato;

L. F. DE S. P. A.
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat. 36236



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. Nº 3268/22
FOLHA Nº 08
Rubrica
PMSPA

d) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) contratada(s) Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;

e) Notificar a a(s) contratada(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por servidor municipal, designado especificamente para esse fim através de Ato Normativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CONFIRMAÇÃO
Confere com original
que me foi entregue
em 13 / 06 / 22

Thiayan Santos
Assessora Adjunta
Matr: 30200



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Cidade	PM
Processo	2023/22
Protocolo	3268126
Folha	98
Rubrica	

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

SERVIÇOS:

Ficha:	1263
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.39.99.00

MATERIAIS DE CONSUMO:

Fichas:	1250
Programa de Trabalho:	10.302.056.2.416
Elemento (Dotação Orçamentária):	33.90.30.99.00

8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

CONFIRMADA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22


Mariana Santos
Assessora Adjunta
Mat. 56256



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

3268122
75
PMSPA
DC Nº 3268122
LHANO 199
RUB

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

PMSPA
Proc. Nº 3268122
Folha Nº 16
Rubrica

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Edital.

10. DA RESCISÃO:

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Administração Municipal o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registros próprio efetuados pelo Fiscal do contrato.

Ao Município de São Pedro da Aldeia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 do mesmo diploma.

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

Thayam Santos
Assessoria Adjunta
Mat.: 36256



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC. Nº 3268122
FOLHA Nº 76
RUBRICA

PROC. Nº 3268122
FOLHA Nº 76
RUBRICA

São Pedro da Aldeia, 10 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

APROVADO POR:

María Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 37.877

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PMSPA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22


Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat. 36298



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 3268/2022

Data: 13/06/2022

Folha: 105

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Nota de Empenho

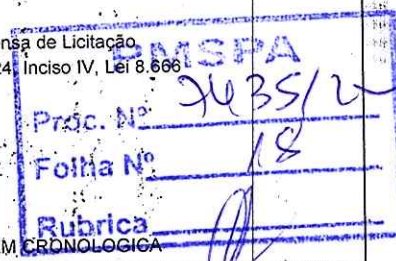
Processo: 3268/2022 | Empenho: 329 | Exerc.: 2022 | Ficha: 1263 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 056 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Ação: 2416 - Manutenção da atenção Especializada - Atensão Es
Elemento: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 20 - SUS CUSTEIO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: Dispensa de Licitação
Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666
Contrato: 09/2022
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem:
Cronológica: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA



Saldo Anterior Dotação 296.417,58	Valor do Empenho 245.417,58	Saldo Atual Dotação 51.000,00
--------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------

CREADOR:

R. Social/Nome: 20890 ONKO SÓL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Endereço: Rua Maestro Clodomiro Guimaraes Oliveira

C.N.P.J.: 04.703.117/0001-92

R.G.:

Bairro: Passagem

I.M.:

I.E.:

Cidade/UF: CABO FRIO / RJ

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

referente ao Contrato nº 09/2022, para Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53/2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência. Vigência de 06 (seis) meses no período de 08/06/2022 à 07/12/2022, no exercício de 2022.

Data do Empenho: 13/06/2022

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	446445	Contratação de Clínica Especializada para execução do Tratamento do paciente Luiz Claudio Medina, portador de neoplasia de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de Materiais necessários para sua execução, imposto por ordem judicial.	SV	9,00	27.268,62000000	245.417,58000000
Total:						R\$245.417,58

VALOR: R\$245.417,58

VALOR POR EXTENSO: duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos

[Handwritten Signature]
Michele Odilon
Assessoria Adjunta
Matr.: 38.399

[Handwritten Signature]
Secretaria Executiva de Planejamento
Finanças-FMS

[Handwritten Signature]
Msriz Maria Campelo Fontes
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 37.877-PMSPA

PMSFA
Confere com original
que me foi entregue

em 13 / 06 / 22

Thayani Santos
Assessora P.M.
Município



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU
Proc. Nº 3268/2022
106

NOMEAÇÃO DE FISCAL

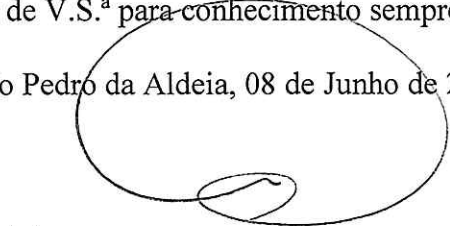
Venho por meio deste, designar a servidora **Mariângela Peixoto Pedroso Borges** – CPF: **337.523.387-68** matrícula **38.270** exercer a função de Fiscal do Contrato nº **09/2021** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **Suzana Mendonça Miranda** CPF: **108969227-74** matrícula **38010** para exercer a função de fiscal substituto.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

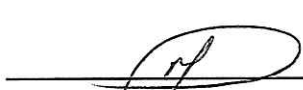
Assim informo que segue anexo a presente Nomeação, cópia do art. 8º da IN nº001/2018 da COGER e que os processos originários da contratação de números **3268/2022**, estão disponíveis para consulta de V.S.^a para conhecimento sempre que necessário.

São Pedro da Aldeia, 08 de Junho de 2022.




Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 37.877

PMSPA
Proc. Nº 3268/22
Folha Nº 19
Rubrica



Mariângela Peixoto Pedroso Borges
Fiscal do Contrato
Mat. 38.270



Suzana Mendonça Miranda
Fiscal Substituto.
Mat. 38010

FIM
Confere com original
que me foi entregue
em 13 / 06 / 22

Thayane Santos
Assessora Adjunta
Matr. 00206



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

SEPA / SESAU

Nº

2268/2022

10/2

AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 3435/22

P/ 1 20


DUB *

Processo: 3268/2022.

Contrato: 09/20202

Autorizo a empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLOGICA LTDA**, a executar o tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53-2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência e Termo de Contrato pelo prazo de 6 meses.

São Pedro da Aldeia, 08 de Junho de 2022.



Gestor/Fiscal do Contrato
Mariangela Peixoto Pedroso Borges.
Mat.: 38.270

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: OBJETO: : Contratação de empresa para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para a execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo n° 0000841-53.2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência em anexo.

PROCESSO N.º: 3268/2022

Atestamos que os serviços constantes na medição referente ao período de JUNHO/2022 e respectiva fatura, referentes ao Contrato n° 09/2022, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA** foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 08/06/2022;

Prazo: 06 meses;

Número de Termos Aditivos até o referido mês: x.

Valor da medição/fatura do mês: R\$ 27.268,62. (Vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 - TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
() Falta na execução dos serviços
() Falta de pontualidade
() Falta de material
(X) Outros
() Nada a registrar

INCLUSÃO DO 3º VEÍCULO (TIPO MINI VAN - SPIN)

2 - Valor a ser glosado na fatura mensal: X. (se for o caso)


3- Valor total a pagar referente aos serviços prestados no mês de X: R\$ X.


Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

() Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Liquidamos a presente despesa, através do **Empenho** 32912022, encaminhamos os autos ao Fundo Municipal de Saúde para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.


São Pedro da Aldeia, 20 de Junho de 2022.


Mariangela Peixoto-Pedroso Borges
Mat.:38270
Fiscal do Contrato


Maria Marcia Sampaio Fontes
Mat.: 37877
Secretária Municipal de Saúde

** Em tempo informo que onde se lê, Outros (Inclusão do 3º veículo tipo mini van - spin);*

leia-se, Nada a registrar.


Thajani Santos
Assessora Adjunta
Mat.:36256



PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

Nº da Nota - Serie
0000001539 - E

Autenticidade
CL4B-Q875

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão: 20/06/2022 13:25:37
Competência (Serv.): 06/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: 04.703.117/0001-92 IM: 10023625 IE: Fone:22 26453753
Endereço.....: RUA MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA,44,PASSAGEM
- CEP:28905165
Município.....: CABO FRIO UF: RJ Email: compras@onkosol.com.br

UNIPA / SESAU

435/22

22

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ.....: 04.182.700/0001-03 IM: IE: Fone: (024) 6211-485
Endereço.....: RUA AV GETULIO VARGAS,354 PREDIO - CEP : 28940090, CENTRO
Município.....: SAO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ
Email.....: saude.spaldeia@mar.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados quimioterapia paciente Luiz Claudio Medina realizado no dia 20/06/2022

Op. 870, fls. 34

Processo executado por: 170.233.48.6
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
cabofrio.sigiss.com.br

situação de tributacao do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço

402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Código de Atividade (CNAE)

8640210 - Serviços de quimioterapia

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREITADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	27.268,62	3,000%	818,05	27.268,62

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 27.268,62

Atestamos que os serviços
foram prestados

Em 20/06/22

Marta Helena P. Pedrosa Borges
Coordenadora Geral de Média
e Alta Complexidade
Mat. 28.270/5000000

S. Costa

Seyone D. Luanda Costa

Mat. : 38010

PMSPA / SISAU

POC. N° 1435/22

23

✓

Consulta Autenticidade de NFS-e

Instruções: Favor preencher os dados abaixo e clicar no botão "Consultar". Todos os dados para efetivar a consulta encontram-se impressos na nota fiscal.

Nr. Nota*	Série*	Vr. Nota R\$*
IM Prestador*	CNPJ Prestador*	Autenticidade*

* Campos de preenchimento obrigatório

* Série obrigatória somente para notas emitidas no SIGISS

Consultar

Quadro Resumo

Razão Social do Contribuinte: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
 CNPJ: 04703117000192
 Documento: Válido.
 Data da Consulta: 23/06/2022 10:50:06

[Ver Nota](#)

Conferido por
Thayani Santos
Thayani Santos
Assessora Adjunta
38256

PMSPA / SESAU

DOC. Nº 435102

24

↓

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.703.117/0001-92
Razão Social: ONKO SOL ASSIST MEDICA ONCOLOGICA LTDA
Endereço: R MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA 44 /
PASSAGEM / CABO FRIO / RJ / 28905-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

Certificação Número: 2022060200533273201150

Informação obtida em 03/06/2022 12:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Conferida por
Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat.: 36256

PMSPA / SESAU

DOC. Nº 2435/22

25

✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
CNPJ: 04.703.117/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

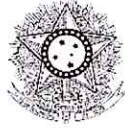
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:22 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2EB4.196C.86B8.AAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferencia por
Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat.:38256



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PPDC Nº 4435/22
Pág. 2/6
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.703.117/0001-92
Certidão nº: 17743406/2022
Expedição: 03/06/2022, às 12:03:36
Validade: 30/11/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.703.117/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

Conferido por
Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat. 136256



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 435/22

24

OK

AO ISSQN

Segue o processo para parecer quanto á retenção e emissão de guia de recolhimento da Nota Fiscal de fls.22.

À CONTROLADORIA GERAL

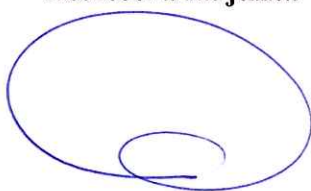
Segue o processo para análise do primeiro pagamento.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue o processo para liquidação.


Thayani Santos
Assessora Adjunta

Após, devolver à SESAU


Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde

Autorizado á liquidação,


Maria Marcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde

SESAU,

Trata-se de prestação de serviço feito pela empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA**, sendo tomador o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia - RJ.

Há de notar, que de acordo com a prestação de serviço, pode se considerar o subitem **4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres**, da lista em anexo a Lei Complementar Municipal 104/2013.

A Lei Municipal nº 104/2013, em seu Art. 52º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

- I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5.º do art. 49;
- II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços;
- III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 da lista;
- IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;
- V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;
- VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;
- VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;
- VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;
- IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;
- X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;
- XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;
- XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;
- XIII – Acompanhamento e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17
- XIV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XVI – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVIII – do Município onde tá sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista no Art. 49 da Lei Complementar 104/2013;

XIX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista;

XXI – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXII- do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIV – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

De acordo com o subitem citado, o mesmo não se enquadra na exceção dos incisos de **I a XXIV**.

Portanto, entende esta fiscalização que o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador (Cabo Frio).

São Pedro da Aldeia, 7 de julho de 2022

ROS
Danielle da Silva Corrêa
Fiscal de Tributos
Matricula 35381

AO FMS,

Resolvamos:

-> Indicação da matrícula da fornecedora que atendeu a nota fiscal;

-> Atualização da unidade de fls. 24.

Vivian Machado Neu
Subcontroladora
Mat. 37905

07/07/22

Em tempo, dispensada o retorno dos autos a esta
COOR.

Vivian Machado Neu
Subcontroladora
Mat. 37905

07/07/22

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.703.117/0001-92

Razão Social: ONKO SOL ASSIST MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Endereço: R MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA 44 / PASSAGEM / CABO FRIO / RJ / 28905-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000410197450894

Informação obtida em 11/07/2022 10:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confutado por
Thayani Santos
Assessora Adjunta
Mat.: 36255



FMS/SESAU
PROC N° 7435/2022
PAG 34
RUB 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO CIRCUNSTANCIADO
CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 3268/2022 Contrato nº: 09/2022 Termo aditivo nº: —
Vigência: De 08/06/2022 até 07/12/2022.
Contratada: Onko Sol Assistência Médica Oncológica Ltda
Resumo do Objeto: Tratamento do paciente Luiz Cláudio Medina e fornecimen-
to de insumos necessários à execução, imposto por Ordem Judicial.
Parcela Referência: Junho/2022 Nota de Empenho autenticada nº: 329/2022

1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	N/A	LS
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?	X	-	-	02a 30
1.2	Data da assinatura do Fiscal do Contrato. (20/06/2022)	X	-	-	22 Verxo
1.3	Data da entrada do processo no Setor. (11/09/2022)	-	-	-	-
1.4	O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma?	X	-	-	29 Verxo
2	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO	SIM	NÃO	N/A	LS
2.1	Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?	X	-	-	11a 17
2.2	O processo teve emissão de Contrato?	X	-	-	-
2.3	Há cópia do Contrato devidamente assinado?	X	-	-	03a 10
2.4	Teve a sua publicação?	X	-	-	-
2.5	O extrato de publicação foi juntado no processo?	-	X	-	-
2.6	O Contrato está vigente?	X	-	-	-
2.7	Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?	-	-	X	-
3	SIGFIS	SIM	NÃO	N/A	LS
3.1	Consta no processo lançamento no SIGFIS?	-	X	-	-
4	DESIGNAÇÃO DE FISCAL	SIM	NÃO	N/A	LS
4.1	Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?	X	-	-	19
5	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	LS
5.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	X	-	-	-
5.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?	X	-	-	18
5.3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	X	-	-	-

5.4	Empenho excedeu ao limite de créditos concedidos? (em relação a existência de contrato vigente)	—	X	—	—
5.5	Quando houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	—	—	X	—
5.6	O empenho é () Ordinário () Estimativo (X) Global	—	—	—	—
5.7	Nota-se de: (X) dispensa de licitação () Convite () Inexigibilidade	—	—	—	—
5.8	Nota-se de: () Adesão em Registro de Preço () Carona	—	—	—	—
5.9	Nota-se de licitação tipo: <u>—————</u>	—	—	—	—
6	LÍQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
6.1	Requerido o pedido de pagamento da Secretaria de Saúde?	X	—	—	27
6.2	Ordem de Início assinado pelo fiscal?	X	—	—	20
6.3	Estado de Execução/Termo de Liquidação assinado pelo Fiscal e Secretário (a) de Saúde?	X	—	—	21
6.4	Na especificação, o nome do credor e o valor são os mesmos na proposta, na nota de empenho e no documento fiscal?	X	—	—	—
6.5	Apresentado no Processo documento que comprove o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: <i>Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente), termo de recebimento, termo de entrega, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações, requisições etc.</i>	X	—	—	22
6.6	A entrega do material, a execução da obra ou do serviço ocorreu dentro do prazo? Em caso de atraso há justificativa?	X	—	—	—
6.7	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (Nota Fiscal, Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X	—	—	22
6.8	O documento fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado, os cálculos estão corretos?	X	—	—	—
6.9	O documento fiscal encontra-se atestada por dois servidores e com a respectiva data de entrada?	X	—	—	Verbo
6.10	Em anexo à confirmação da emissão do documento fiscal, devidamente assinado e datado pelo emissor?	X	—	—	23
6.11	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 9.012/95) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	30 08/08/22
6.12	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 12.440/2011, inserido no Anexo V ao artigo 29 da Lei 8.666/93) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	2 30/11/22
6.13	Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	25 22/11/22
6.14	Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	—	X	—	—
6.15	Presentes as guias GEFIP/GPS?	—	X	—	—
6.16	Presentes as guias SEFIP/GRF?	—	X	—	—
7	PAGAMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS
7.1	No caso de prestação de serviços, estão sendo observadas as devidas condições e seus respectivos recolhimentos?	X	—	—	28 e 29 22 e 31
7.2	A prestação de obrigação tributária está justificada?	—	—	X	—

7.3	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?	RUB X	-	0	-
7.4	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?	-	-	X	-
7.5	O(s) pagamento(s) será realizado mediante: (X)TED ()DOC	-	-	-	-
7.6	O processo apresentado para análise requer alguma regularização?	-	X	-	-
7.7	Possui Glosa devidamente justificada?	-	X	-	-
7.8	O processo se reveste das formalidades legais?	X	-	-	-
7.9	Observações: <u>Serviços prestados pl tratamento químico térmico, mediante Ordem judicial, através do Processo nº 000841-53.2022.8.19.0055 - Luiz Cláudio Medina.</u>				
08	VALOR A PAGAR				

VALOR	R\$ 27.268,62	/
RETENÇÃO INSS	-	
RETENÇÃO IR	-	
RETENÇÃO ISS	-	
VALOR DA GLOSA	-	
TOTAL	R\$ 27.268,62	
NF/FATURA/BOLETO Nº: <u>#0000001539 - E #</u>	TOTAL A PAGAR: <u>R\$ 27.268,62</u>	

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1990. Este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Checklist Financeiro.

<p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>11</u> de <u>Julho</u> de 20<u>22</u></p> <p>(local)</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento</p>	<p>(Chefia imediata)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>11</u> de <u>Julho</u> de 20<u>22</u></p> <p>(local)</p> <p><u>[Assinatura]</u></p> <p>Carimbo e Atestado da Chefia Imediata</p> <p>Carimbo: <u>Plano Diretor</u> <u>Secretaria Adjunta</u> <u>de Planejamento e Finanças</u> <u>Mat. 10471/FMS</u></p>
--	--



Check List da Ordem de Pagamento nº 890/2022

Fornecedor: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Empenhos Liquidados:
329/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	Sim	FLS 22
Histórico da despesa	Sim	TRATAMENTO QUIMIOTERAPICO
Empenho prévio	Sim	329/2022
Formulário nota de Empenho	Sim	FLS 18
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	NF 1539
A N/F está devidamente atestada	Sim	FLS 22 VERSO
Documento do fornecedor/ ART	Sim	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	Sim	FLS 23
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	TESOURARIA SESAU
Assinatura no empenho	Sim	
Checagem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 11 de julho de 2022

Conferente Pedro Mello Data 11 / 7 / 22 Assinatura: _____

Pedro Mello
Assessor Adjunto
Mat. 24.600

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. GETÚLIO VARGAS, 354

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 7435/22Data: 11 / 7 / 22Folha: 34Rubrica: 70**Nota de Liquidação**

Processo: 7435/2022	Data: 11/07/2022	OP: 890
----------------------------	-------------------------	----------------

Credor: 20890 - ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA**Endereço:** Rua Maestro Clodomiro Guimaraes Oliveira**Bairro:** Passagem**Cidade:** CABO FRIO - RJ**CNPJ/CPF:** 04.703.117/0001-92**Beneficiário:** ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA**Histórico:**

Pagamento referente ao Contrato nº 09/2022, para Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, NF 1539-E, referente JUNHO/2022.

Dotações**Empenho: 329/2022****FONTE: 20 - SUS CUSTEIO****Unidade:** 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 SAÚDE**Proj/Ativ:** 2.416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada**Sub-Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Programa:** 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE**Categoria O. Cronol:** DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA**Valor Liquidado da Nota:** 0,00**Nº Atesto:** 0**Nº Ord. Cronológica:** N/C**Data/Hora de Atesto:**

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
245.417,58	27.268,62	0,00	27.268,62	218.148,96

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
1539	20/06/2022	Nota Fiscal	27.268,62
TOTAL:			27.268,62

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
27.268,62	0,00	27.268,62

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos

Pedro Meilo
Acessora Arguino
Mat. 34489

Patricia Tone
Secretária Adjunta
de Planejamento e Finanças
Mat. 10471/FMS

Tesouraria F.M.S

Baixa de Sistema

BD/ML: 1005CONTA: 42429-3DATA: 13 / 07 / 22Ass: [Assinatura]



DOC ou TED Eletrônico

FMS/SESAU
PROC N° 4435/22
PAG 35
RUB 18

Debitado

Agência 2657-3
Conta corrente 42429-3 RJ 330520 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 8595 CABO FRIO/ASSUNCAO
Conta corrente (com DV) 187686
CNPJ 04.703.117/0001-92
Nome favorecido ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.301
Valor 27.268,62
Destinação 0
Data transferência 13/07/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB E95046B78625941F

Assinada por JE707270 MARIA M S FONTES 13/07/2022 16:25:58
JE707269 CARLOS FABIO SILVA 13/07/2022 16:27:43

Transação efetuada com sucesso.

ML 1005

Transação efetuada com sucesso por: JE707269 CARLOS FABIO SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. GETÚLIO VARGAS, 354
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03



Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1005

Data de emissão: 13/07/2022

Conta a ser debitada: Banco 001
Agência 2657
Conta 42429-3 - CC | BB C/C 42429-3 CUSTEIO SUS

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód.	Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
7435/2022	329/2022	890/2022	20890	ONKO SOL-ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA	04.703.117/0001-92				27.268,62
Total do Credor:									27.268,62

Total: 27.268,62

FMS / SESAU
PROC N° 443512
PAG 36
RUB.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PMSPA / SESAU

OC. N° 435/22

37
OCS


AUTORIZAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo: 3268/2022.

Contrato: 09/20202

Autorizo a empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA.** a executar o tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53-2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no termo de referência e Termo de Contrato pelo prazo de 6 meses.

São Pedro da Aldeia, 17 de Julho de 2022.



Mariangela Peixoto Pedroso Borges

Gestor/Fiscal do Contrato

Mat.: 38.270



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROSPA / SESAU
Nº 7435/22
38
ECS

ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: OBJETO: Contratação de empresa para execução do tratamento do paciente LUIZ CLÁUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10:C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para a execução, imposto por ordem judicial, conforme disposto no Processo nº 0000841-53.2022.8.19.0055 bem como as demais hipóteses previstas no Termo de Referência em anexo.

PROCESSO N.º: 3268/2022.

Atestamos que os serviços constantes na medição referente ao período de **JULHO/2022** e respectiva fatura, referentes a Contrato nº 09/2022, firmado entre a **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA** foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 08/06/2022

Prazo: 06 meses

Número de Termos Aditivos até o referido mês: X.

Valor da medição/fatura do mês: RS 18.900,45 (Dezoito mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 – TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (**x**) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 – Valor a ser glosado na fatura mensal: X


3- Valor total a pagar referente aos serviços prestados no mês de X: RS X.


Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

() Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Liquidamos a presente despesa, através do Empenho 329/2022 e encaminhamos os autos ao Fundo Municipal de Saúde para emissão de Ordem de Pagamento e indicação das retenções a serem feitas.

São Pedro da Aldeia, 25 de Julho de 2022.


Mariangela Peixoto Pedrosa Borges
Mat.: 38.270
Fiscal do Contrato


Maria Márcia Sampaio Fontes
Mat.: 37877
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE CABO FRIO
Secretaria Municipal de Fazenda

39
 qcs

Nº da Nota - Serie
0000001574 - E
 Autenticidade
I3SZ-X5VB

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão: 25/07/2022 14:31:23
 Competência (Serv.): 07/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ.....: 04.703.117/0001-92 IM: 10023625 IE: Fone:22 26453753
 Endereço.....: RUA MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA,44,PASSAGEM
 - CEP:28905165
 Município.....: CABO FRIO UF: RJ Email: compras@onkosol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Nome Fantasia:
 CPF/CNPJ.....: 04.182.700/0001-03 IM: IE: Fone: (024) 6211-485
 Endereço.....: RUA AV GETULIO VARGAS,354 PREDIO - CEP : 28940090, CENTRO
 Município.....: SAO PEDRO DA ALDEIA UF: RJ
 Email.....: saude.spaldeia@mar.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados quimioterapia paciente Luiz Claudio Medida Mês Julho.

OP. 1015, 415 50

Processo executado por: 170.233.48.6
 Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:
cabofrio.sigiss.com.br

situação de tributacao do ISSQN
Tributada no Prestador

Código do Serviço
402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 Código de Atividade (CNAE)
 8640210 - Serviços de quimioterapia

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREGADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	18.900,45	3,000%	567,01	18.900,45

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 18.900,45

Atestamos que os serviços
foram prestados

Em 25/07/22

Marianela P. Pedroni
Coordenadora de Unidade
Mat. de U. MS/SPA

SD Costa
38010

UNICPA / SESAU
EMP. Nº 7435/22
V. 40
CPS

Consulta Autenticidade de NFS-e

Instruções: Favor preencher os dados abaixo e clicar no botão "Consultar". Todos os dados para efetivar a consulta encontram-se impressos na nota fiscal.

Nr. Nota*	Série*	Vr. Nota R\$*
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
IM Prestador*	CNPJ Prestador*	Autenticidade*
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

* Campos de preenchimento obrigatório

* Série obrigatória somente para notas emitidas no SIGISS

Consultar

Quadro Resumo

Razão Social do Contribuinte: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
CNPJ: 04703117000192
Documento: Válido.
Data da Consulta: 26/07/2022 15:44:16

[Ver Nota](#)

Autenticidade conferida 26/07/2022 - OCS mat. 39446



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROSPA / SESAU
PROC. Nº 7435/22
PPF 41
RUBR 0105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
CNPJ: 04.703.117/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:22 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **2EB4.196C.86B8.AAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade conferida 26/07/2022 - eps-mat-39446.

PMSPA / SCS
PROC. Nº 7435/92
PAG 42
RUB 01CS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.703.117/0001-92

Razão Social: ONKO SOL ASSIST MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Endereço: R MAESTRO CLODOMIRO GUIMARAES DE OLIVEIRA 44 / PASSAGEM / CABO FRIO / RJ / 28905-165

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000410197450894

Informação obtida em 26/07/2022 11:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade conferida 26/07/2022 - eps mat. 39446.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRMSPA/MSZGAU1
PROC. Nº 435/22
PAC 43
RUB OJCS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.703.117/0001-92

Certidão nº: 23672226/2022

Expedição: 26/07/2022, às 11:55:52

Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.703.117/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade conferida 26/07/2022 — OCS mat. 39446.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSPA / SESAU
PROC. Nº 7435/22
PAG 44
RUB CPS.

AO ISSQN

Segue o processo para retenção e emissão da guia de recolhimento da Nota Fiscal, folha 39.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue o Processo para liquidação.


Thayani Santos
Assessora Adjunta
Matr. 38.256

Após, devolver à SESAU.


Geraldo Lopes Vieira
Secretário Adjunto de Saúde
Matr. 37.879

Autorizada a liquidação.


Maria Márcia Sampaio Fontes
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 37.877

SESAU,

Trata-se de prestação de serviço feito pela empresa **ONKO SOL ASSISTÊNCIA MÉDICA ONCOLÓGICA LTDA**, sendo tomador o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia - RJ.

De acordo com o parecer das fls.28/29 do presente processo, entende esta fiscalização que o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador (**Cabo Frio-RJ**).

São Pedro da Aldeia, 29 de julho de 2022

 DC
Danielle da Silva Corrêa
Fiscal de Tributos
Matricula 35881



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS / SESAU

PROC N° 4435/22

PAG 46

RUB. 88

TERMO CIRCUNSTANCIADO

CHECK LIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde

Processo nº: 3268/2022 Contrato nº: 09/2022 Termo aditivo nº: —
Vigência: De 08/06/22 até 07/12/22.
Contratada: Onko Sol Assistência Médica Oncológica LTDA
Resumo do Objeto: tratamento do paciente Luiz Claudio Medina e fornecimento de insumos necessários à execução, imposto por Ordem judicial
Parcela Referência: Julho/2022 Nota de Empenho autenticada nº: 329/2022

1	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	Todas as folhas do processo estão numeradas sequencialmente?	X	—	—	31ª a 45
1.2	Data da assinatura do Fiscal do Contrato. <u>(25/07/2022)</u>	—	—	—	—
1.3	Data da entrada do processo no Setor. <u>(02/08/2022)</u>	—	—	—	—
1.4	O processo teve avaliação final após o setor ADM, autorização da Controladoria Geral do Município – CGM, respeitando o Fluxograma?	X	—	—	29 verso
2	TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/TERMO ADITIVO	SIM	NÃO	N/A	FLS
2.1	Há cópia do Termo de Referência/Projeto Básico?	X	—	—	11 à 17
2.2	O processo teve emissão de Contrato?	X	—	—	—
2.3	Há cópia do Contrato devidamente assinado?	X	—	—	03 à 10
2.4	Teve a sua publicação?	X	—	—	—
2.5	O extrato de publicação foi juntado no processo?	—	X	—	—
2.6	O Contrato está vigente?	X	—	—	—
2.7	Há cópia autenticada de Termo Aditivo analisado pela CGM?	—	—	X	—
3	SIGFIS	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Consta no processo lançamento no SIGFIS?	—	X	—	—
4	DESIGNAÇÃO DE FISCAL	SIM	NÃO	N/A	FLS
4.1	Designação de FISCAL preenchida e publicada? Se for cópia, possui confere com o original?	X	—	—	19
5	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	FLS
5.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?	X	—	—	—
5.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa) no processo?	X	—	—	18
5.3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?	X	—	—	—




5.4	O empenho excedeu ao limite de créditos concedidos? (em relação a existência de contrato vigente)	—	X	—	—
5.5	Se houver, as notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão?	—	—	X	—
5.6	O empenho é () Ordinário () Estimativo (X) Global	—	—	—	—
5.7	Trata-se de: (X) dispensa de licitação () Convite () Inexigibilidade	—	—	—	—
5.8	Trata-se de: () Adesão em Registro de Preço () Carona	—	—	—	—
5.9	Trata-se de licitação tipo: <u> X </u> .	—	—	—	—
6	LIQUIDAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	FLS
6.1	Há pedido de pagamento da Secretaria de Saúde?	X	—	—	44
6.2	Há Ordem de Início assinado pelo fiscal?	X	—	—	37
6.3	Atestado de Execução/Termo de Liquidação assinado pelo Fiscal e Secretário (a) de Saúde?	X	—	—	38
6.4	A especificação, o nome do credor e o valor são os mesmos na proposta, na nota de empenho e no documento fiscal?	X	—	—	—
6.5	Há no Processo documento que comprove o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: <i>Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente), termo de recebimento, termo de entrega, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações, requisições e etc.</i>	X	—	—	39
6.6	A entrega do material, a execução da obra ou do serviço ocorreu dentro do prazo? Em caso de atraso há justificativa?	X	—	—	—
6.7	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (<u>Nota Fiscal</u> , Fatura, RPA, cupom fiscal)?	X	—	—	39
6.8	O documento fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado, os cálculos estão corretos?	X	—	—	—
6.9	O documento fiscal encontra-se atestada por dois servidores e com a respectiva data de entrada?	X	—	—	39 verso
6.10	Há confirmação da emissão do documento fiscal, devidamente assinado e datado pelo emissor?	X	—	—	40 verso
6.11	Há Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 9.012/95) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	42 08/08/22
6.12	Há Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 12.440/2011, insere inciso V ao artigo 29 da Lei 8.666/93) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	43 22/01/23
6.13	Há Prova de regularidade junto à Dívida Ativa da União , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	X	—	—	41 22/11/22
6.14	Tem Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal , devidamente assinado e datado pelo emissor? (Lei Federal 8.666/93, artigo 55, XIII) ou da sua ausência há justificativa? (Atualizada conforme data do atesto da NF).	—	X	—	—
6.15	Há guias GEFIP/GPS?	—	X	—	—
6.16	Há guias SEFIP/GRF?	—	X	—	—
7	PAGAMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS
7.1	No caso de prestação de serviços, estão sendo observadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?	X	—	—	—
7.2	A isenção de obrigação tributária está justificada?	—	—	X	—

7.3	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?	X	—	—	—
7.4	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?	—	X	—	—
7.5	O(s) pagamento(s) será realizado mediante: (X)TED ()DOC	—	—	—	—
7.6	O processo apresentado para análise requer alguma regularização?	—	X	—	—
7.7	Possui Glosa devidamente justificada?	—	X	—	—
7.8	O processo se reveste das formalidades legais?	X	—	—	—
7.9	Observações: <i>Serviços prestados p/ tratamento quimioterápico, mediante Ordem judicial, através do processo nº: 0000841-53.2022.319.0055- Luiz Claudio Medina.</i>	—	X	—	—
VALOR A PAGAR		FMS / SESAU 7435/22			

VALOR	R\$ 18.900,45	PROC N°	48
RETENÇÃO INSS	—	PAG.	88
RETENÇÃO IR	—	RUB.	
RETENÇÃO ISS	—		
VALOR DA GLOSA	—		
TOTAL	R\$ 18.900,45		
NF/FATURA/BOLETO N°: NF n° 000000 1574 - E		TOTAL A PAGAR:	R\$ 18.900,45

Declaramos que foi realizada vistoria no serviço / aquisição entregue pela Contratada, estando o mesmo em condições de ser recebido definitivamente, nos termos do §2º do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este Termo de Recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução do Contrato, obedecidas as disposições legais e as regras do respectivo instrumento de contrato.

Segue para ciência, análise e liberação de pagamento da despesa informada neste Termo Circunstanciado/Checklist Financeiro.

<p>(Responsável pelo preenchimento)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>03</u> de <u>agosto</u> de 202<u>2</u>.</p> <p>(local)</p> <p></p> <p>Identificação e Assinatura do responsável pelo preenchimento Micheline Pacheco Assessora Adjunta Mat.: 38.399</p>	<p>(Chefia imediata)</p> <p><u>S.P.A.</u>, <u>03</u> de <u>agosto</u> de 202<u>2</u>.</p> <p>(local)</p> <p></p> <p>Carimbo:  Antonio Toste Secretaria Adjunta Chefia de Planejamento e Finanças Mat.10471/FMS</p>
--	--



Check List da Ordem de Pagamento nº 1015/2022

Fornecedor: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Empenhos Liquidados:
329/2022

PROCEDIMENTOS		OBSERVAÇÕES
Atestado de execução?	Sim	FLS 38
Histórico da despesa	Sim	TRATAMENTO ONCOLOGICO DE USUARIO
Empenho prévio	Sim	329/2022
Formulário nota de Empenho	Sim	FLS 18
Exame dos comprovantes	Sim	
A N/F está c/ data do prazo contratual	Sim	NF 1574
A N/F está devidamente atestada	Sim	FLS 39 VERSO
Documento do fornecedor/ ART	Sim	
Recebimento do material ou serviço	Sim	
Conferencia de Valores	Sim	
Dados da Entidade	Sim	
Pesquisa de Mercado	Sim	
Autenticação da Nota Fiscal Eletrônica	Sim	FLS 40
Cálculo das obrigações Tributárias	N/A	
Natureza da Operação	Sim	
Lei 8.666/93	Sim	
Dispensa do retorno de processo	Sim	
Despesa está liquidada e pode ser paga	Sim	TESOURARIA SESAU
Assinatura no empenho	Sim	
Checgem dos Problemas	Sim	
Foram cumpridas as exigências	Sim	
Consta anexo OP de INSS, ISS e IRRF	N/A	
Dotação Orçamentaria Correta	Sim	

OBSERVAÇÕES:

Liquidamos a presente despesa com fulcro no artigo 63 da Lei 4.320/64 em 04 de agosto de 2022

Conferente

Pedro Mallo

Data

4 / 8 / 20

Assinatura:

Pedro Mallo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387

CENTRO

São Pedro da Aldeia - RJ

C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 7435/22Data: 4 / 8 / 22Folha: 50Rubrica: [assinatura]**Nota de Liquidação**

Processo: 7435/2022	Data: 04/08/2022	OP: 1015
----------------------------	-------------------------	-----------------

Credor: 20890 - ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA
Endereço: Rua Maestro Clodomiro Guimaraes Oliveira
Bairro: Passagem
Cidade: CABO FRIO - RJ
CNPJ/CPF: 04.703.117/0001-92

Beneficiário: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Histórico:
Pagamento referente ao Contrato nº 09/2022, para Contratação de Clínica Especializada para execução do tratamento do paciente LUIZ CLAUDIO MEDINA, portador de neoplasia maligna de cólon (CID-10: C18) e fornecimento de materiais (insumos) necessários para execução, imposto por ordem judicial, NF 1574-E, referente JULHO/2022.

Dotações

Empenho: 329/2022 **FONTE:** 20 - SUS CUSTEIO
Unidade: 21.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE **Proj/Ativ:** 2.416 Manutenção da atenção Especializada -Atenção Especializada
Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA **Elem. Desp.:** 3390399900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Programa: 056 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
Categoria O. Cronol: DISPENSA ORDEM CRONOLÓGICA **Valor Liquidado da Nota:** 0,00 **Nº Atesto:** 0
Nº Ord. Cronológica: N/C **Data/Hora de Atesto:**

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
218.148,96	18.900,45	0,00	18.900,45	199.248,51

Documentos comprobatórios

Número	Data	Tipo do Documento	Valor
1574	25/07/2022	Nota Fiscal	18.900,45
TOTAL:			18.900,45

VALOR BRUTO	TOTAL RETIDO	TOTAL LÍQUIDO
18.900,45	0,00	18.900,45

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
dezoito mil e novecentos reais e quarenta e cinco centavos

[Assinatura de Pedro de Melo de Bastos Leal]
[Assinatura de Patrícia Fone]
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças
Mat. 10471/FMS

Tesouraria F.M.S

Baixa de Sistema

BD/ML: 1068CONTA: 42429-3DATA: 05 / 08 / 22Ass: [assinatura]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, 387
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 04.182.700/0001-03



Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 1068

Data de emissão: 05/08/2022

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 42429-3 - CC | BB C/C 42429-3 CUSTEIO SUS

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
7435/2022	329/2022	1015/2022	20890	04.703.117/0001-92				18.900,45

Beneficiário: ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA LTDA

Total do Credor: 18.900,45

Total: 18.900,45

FMS/SESAU
PROC Nº 4235/22
PAG 51
RUB [assinatura]



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2657-3
Conta corrente 42429-3 RJ 330520 FMS CUSTEIO SUS

FMS/SES RJ
PROC N° 4435/22
PAG 52
RUB

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 8595 CABO FRIO/ASSUNCAO
Conta corrente (com DV) 187686
CNPJ 04.703.117/0001-92
Nome favorecido ONKO SOL ASSISTENCIA MEDICA ONCOLOGICA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 80.501
Valor 18.900,45
Destinação 0
Data transferência 05/08/2022
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 29B21049236FFF77


ML 1068

Assinada por JE707270 MARIA M S FONTES 05/08/2022 11:30:26
JE707269 CARLOS FABIO SILVA 05/08/2022 12:54:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707269 CARLOS FABIO SILVA.

Paciente Luiz Claudio Medina

 **De** Onkosol-Compras <compras@onkosol.com.br>
Para <admseasau@pmspa.rj.gov.br>
Data 2022-09-06 10:25

Bom dia!!

O paciente Luiz Claudio Medina não realizou tratamento em nossa clínica no mês de agosto, devido ao seu estado clínico.

Att


Vanessa de Castro
Administração

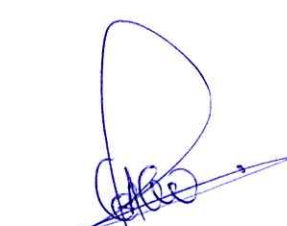
(22) 9 9974-2379
(22) 2645 -3753
onkosolcompras

OnkoSol
CENTRO DE TRATAMENTO DO CÂNCER
QUIMIOTERAPIA | RADIOTERAPIA

REPLUGADO
ONAP

Só imprima esta mensagem
se for realmente necessário.
Responsabilidade ambiental:
Este é o nosso papel!

 Não contém vírus. www.avast.com


Ramon Gago
Assessor II
ADM - Sec. de Saúde
Mat. 40.478
41202

9435/27
53

Ao Protocolo

Solicito que seja APENADO o Proc. N^o
3268/22 ao processo N^o 7438/22.

em 21/10/2022.



Vinicius Marinho
Auxiliar Administrativo
Mat.: 30549

A Sander,

Segue anexado ao processo 7438/2022

em 21/10/22

Adelicia